Contrato n. 39/2024

Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda **3**
Estudos preliminares **6**
Mapa comparativo de preços **48**
Termo de referência **49**
Parecer jurídico **85**
Edital − Termo de referência em anexo **105**
Publicação − Portal Nacional de Contratações Públicas **197**
Nota de empenho **199**
Contrato **201**

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.1. Identificação da demanda no PCA[1]

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela Instrução Normativa CNJ n. 89/2022[2] e Resolução n. 468/2022[3] determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023.

1.2. Grau de Priorização[4]

ALTO

2. DA DEMANDA

2.1. Previsão para conclusão da contratação[5]

01/11/2024

2.2. Tipo de contratação

(X) Licitação ( ) Dispensa – CNAE nº _____ ( ) Inexigibilidade

2.3. Justificativa da necessidade[6]

Parte significativa do parque tecnológico do CNJ é formado por ferramentas de software Microsoft. Para amparar as áreas da instituição que fazem uso desses softwares, foi firmado em **29/11/2021**, o Contrato Administrativo (CT) n. 32/2021 (SEI 121415), para a ***contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte***, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos softwares. Em relação a quantidade inicial, some-se as alterações quantitativas consignadas no Primeiro Termo Aditivo (1º TA) e Segundo Termo Aditivo (2º TA)

Sobre o CT n. 32/2021, esclarece-se que não há, dentre suas cláusulas, previsão de prorrogação do instrumento. Ou seja, é essencial que o CNJ prova ações necessárias para preservar o uso das ferramentas, em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, permitindo que cada um dos usuários do Conselho possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

Alia-se a isso, o fato de que a quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, sendo necessária a disponibilização de portfólio robusto de ferramentas licenciadas.

2.4. Caracterização da demanda

A presente demanda busca evidenciar as condições atuais dos licenciamentos Microsoft, sob o prisma da manutenção e eventual expansão, assim como, evidenciar novas aquisições, com a finalidade de prover melhorias aos serviços prestados as diversas áreas do CNJ, mantendo e expandido: o licenciamento dos servidores Windows e sql server ativos; o licenciamento de visio online; o licenciamento das ferramentas de colaboração e ferramentas de produtividade online; licenciando os ativos portáteis seguros com o Security Mobile; possibilitando a instalação do software Office nos computadores e ainda aumentando a capacidade permissiva para o provimento reuniões e eventos do CNJ on-line.

2.4.1. Descrição da demanda[7]

Subscrição de licenças Microsoft (Office 365, Windows e outros) – substituto do CT n. 32/2021 – SEI (02875/2021).

2.4.2. Alinhamento Estratégico[8]

Objetivos Estratégicos <**Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**> da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)[1], para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do objetivo estratégico: **OE8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**.

2.4.3. Quantidade prevista[9]

Identificador SGD	Descrição	Identificador Microsoft	Tipo de Produto	Qtde
MS.4.0-A0936	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	Assinatura Mensal	900
MS.4.0-A1528	M365 E5 Security Sub Per User	PEJ-00002	Assinatura Mensal	900
MS.4.0-A1723	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	Assinatura Mensal	490
MS.4.0-A0850	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Assinatura Mensal	490
MS.4.0-A1683	Power Apps Premium Sub Per User	SEJ-00002	Assinatura Mensal	42
N/A	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	Assinatura Mensal	4
N/A	Copilot Studio	YFI-00001	Assinatura Mensal	4
MS.4.0-A1786	Project P1 Sub Per User	TRS-00002	Assinatura Mensal	80
MS.4.0-A0475	Project P3 Sub Per User	7LS-00002	Assinatura Mensal	2
MS.4.0-A1510	Project P5 Sub Per User	7SY-00002	Assinatura Mensal	3
MS.4.0-A1510	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Assinatura Mensal	20

N/A	M365 Copilot Sub Add-on	83I-00001	Assinatura Mensal	900

2.4.4. Estimativa de custo[10]

R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para 36 meses

2.4.5. Objetos interdependentes[11]

Não há.

3. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Área Requisitante[12]

Área Requisitante/Demandante:

Responsável pela Unidade Requisitante/Demandante
Nome: LEONARDO LEMES ROSA
Matrícula: 1282
Telefone:(61) 2326-5318
e-mail: leonardo.lemes@cnj.jus.br

3.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante/Demandante
Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula: 1743
Telefone: 2326-5345
e-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Integrante Técnico
Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira
Matrícula: 1751
Telefone: (61) 2326-5444
e-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

Integrante Administrativo
Nome:
Matrícula:
Telefone:
e-mail:

4. DISPOSITIVOS FINAIS[13]

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital

do CNJ.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

5. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

---

[1] Disponível em: < https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDg4YzQzNjctYmI4NC00OWY3LThiOTctMThjYTUyNzZlMTcwIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQtNDYwMC1iYzVjLWVjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOjJ9&pageName= > Acessado em 03 de março de 2023

[2] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713 > Acessado em 03 de março de 2023

[3] Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663 >

[4] Alínea "f", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022 >

[5] Alínea "e", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[6] Alínea "a", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022 .

[7] Alínea "b", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[8] Parágrafo único, art. 11 Lei n. 14.133/2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm >

[9] Alínea "c", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[10] Alínea "d", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[11] Alínea "g", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[12] Alínea "h", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022 .

[13] §§2º, 3º e 4º art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS**, **COORDENADOR - COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO COM USUÁRIOS**, em 08/04/2024, às 15:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1821327** e o código CRC **9103CE24**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação e renovação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte

Sumário

1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação 4
1.1 Contextualização 4
1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC 5
1.2.1 Alinhamento da Solução 6
1.3 Caracterização da demanda 6
1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades 6
1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos 7
1.3.3 Aderência a padrões e modelos 9
1.4 Atendimento da demanda 10
1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro 10
1.4.2 Soluções de TIC 11
1.4.3 Contratações Públicas Similares 13
1.4.4 Soluções similares em outros órgãos 13
1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço 13
1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC 13
1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes 14
1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda 14
1.6 Escolha e Justificativa da Solução 18
1.6.1 Descrição da Solução Escolhida 18
1.6.2 Motivação da Escolha 18
1.6.3 Benefícios Esperados 21
1.6.4 Resultados Esperados 21
1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados 22
1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida 28
1.7 Declaração de viabilidade da contratação 29
2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato 29

2.1 Adequação do Ambiente 29
2.2 Recursos Materiais e Humanos 30
2.3 Continuidade do Fornecimento 30
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato 30
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica 30
3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação 31
3.1 Natureza do Objeto 31
3.2 Parcelamento do Objeto 31
3.3 Adjudicação do Objeto 32
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação 32
3.5 Classificação e Indicação orçamentária 33
3.5.1 Das implicações da forma de pagamento 33
3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços 34
3.7 Equipe de Apoio à Contratação 34
3.8 Equipe de Gestão do Contrato 34
4 Capítulo 4: Análise de Riscos 35
4.1 Riscos Mapeados 37
5 Aprovação e Assinatura 39
6 Ciência da Instância deliberativa de TIC 39
Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores 40
Anexo B – Contratações Públicas Similares 41
Anexo C – Propostas Comerciais 42

1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização[1]

A tecnologia da informação atualmente é um recurso do qual as organizações públicas dependem fundamentalmente para cumprir a sua missão institucional.

O período pandêmico e pós-pandêmico, inaugurou nova tendência de consumo e dependência tecnológica, nunca alcançado. Para acompanhar esta realidade, se faz imprescindível, o aperfeiçoamento tecnológico constante das grandes instituições públicas no âmbito Judiciário, como Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Este acompanhamento as inovações permiti a celeridade, segurança e intercomunicação entre as camadas do CNJ, com os demais órgãos do judiciário, executivo e legislativo. Hodiernamente, a dependência tecnológica das áreas meio e fim do CNJ é profunda, sendo quase a totalidade de seus processos de trabalho suportados pela área de Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), gerando, assim, demandas por novas soluções ou atualizações.

Parte significativa do parque tecnológico do CNJ é formado por ferramentas de software Microsoft. Para amparar as áreas da instituição que fazem uso desses softwares, foi firmado em **29/11/2021**, o Contrato Administrativo (CT) n. 32/2021 (SEI 121415), para a ***contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte***, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos softwares. Em relação a quantidade inicial, some-se as alterações quantitativas consignadas no Primeiro Termo Aditivo (1º TA) e Segundo Termo Aditivo (2º TA):

Item	Descrição	Quantidade inicial (CT n. 32/2021)	Quantidade 1º TA	Quantidade 2º TA	TOTAL DE LICENÇAS
1	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1.200	120	100	**1.420**
2	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	0	0	**10**

[1] Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I

04521/2024

3	CISSteDCCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	72	0	0	**72**
4	SQLSvrEntCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	2	0	0	**2**

Sobre o CT n. 32/2021, esclarece-se que não há, dentre suas cláusulas, previsão de prorrogação do instrumento. Ou seja, é essencial que o CNJ prova ações necessárias para preservar o uso das ferramentas, em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, permitindo que cada um dos usuários do Conselho possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

Alia-se a isso, o fato de que a quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, sendo necessária a disponibilização de portfólio robusto de ferramentas licenciadas.

Ademais, o acréscimo ou formatação de equipamentos no parque computacional requer a instalação e configuração de softwares que viabilizem o seu pleno funcionamento, o que demanda suporte de serviços referendados pelo fabricante e adequado para evitar gargalos na capacidade de produção dos usuários de TI do CNJ.

Por fim, diante da impossibilidade de prorrogação e tendo em vista a necessidade de manutenção e eventual expansão dos softwares subscritos em 2021, bem como, prover o CNJ com novas soluções de software disponibilizadas pela Microsoft, inaugura-se este Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de identificar a coletânea de produtos à atender as necessidades e requisitos técnicos para além disto, instrumentalizar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da alternativa que atenda o CNJ.

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC[2]

A elaboração do Plano de Contratações Anual, ano base: 2024, objetivou racionalizar as contratações do CNJ, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

Os recursos financeiros para a cobertura do primeiro pagamento anual desta proposta de contratação foram inseridos na proposta orçamentária de TIC ano base 2025 (SEI 1924922) e quando aprovado, será incorporado ao PCA2025.

[2] Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

1.2.1 Alinhamento da Solução

No que diz respeito a esta contratação, ela está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021[3].

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica. A ENTIC-JUD é orientada sob os pilares da Meta e dos Objetivos Estratégicos.

Sobre a paradigma de meta, a ENTIC-JUD prima em atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.

É importante ressaltar que esta contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos <**Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**> da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

Nesta mesma linha de raciocínio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)[4], para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do **objetivo estratégico: OE8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**.

Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709[5], de 14 de agosto de 2018.

1.3 Caracterização da demanda[6]

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

A presente demanda busca evidenciar as condições atuais dos licenciamentos Microsoft, sob o prisma da manutenção e eventual expansão, assim como, evidenciar novas aquisições, com a finalidade

[3] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706. Acessado em 02 de março de 2023

[4] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098. Acessado em 14 de março de 2024

[5] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acessado em 02 de março de 2023

[6] Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022

de prover melhorias aos serviços prestados as diversas áreas do CNJ, mantendo e expandido: o licenciamento dos servidores Windows e sql server ativos; o licenciamento de visio online; o licenciamento das ferramentas de colaboração e ferramentas de produtividade online; licenciando os ativos portáteis seguros com o Security Mobile; possibilitando a instalação do software Office nos computadores e ainda aumentando a capacidade permissiva para o provimento reuniões e eventos do CNJ on-line.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

A Microsoft é fabricante e proprietária exclusiva de um extenso portifólio de produtos utilizados no ambiente tecnológico do CNJ. São produtos que suportam equipamentos móveis, estações de trabalho, servidores, desktops com soluções de automação de escritório, e-mail e mensageria corporativos, aplicações web, dentre outras soluções. Com o objetivo de dar continuidade ao atendimento das demandas, o DTI precisa manter seu parque tecnológico seguro e funcional, com alta disponibilidade dos serviços e com ambiente integrado, controlado e seguro. A descrição do rol de requisitos para estes produtos verte a suportar a assertividade suficiente à escolha dos produtos que melhor venham a atender as necessidades do CNJ.

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

Requisito 1: Garantir a infraestrutura de tecnologia da informação adequada para os sistemas do CNJ;

Requisito 2: Garantir a alta disponibilidade dos serviços prestados pelo CNJ;

Requisito 3: Manter os recursos operacionais e disponíveis;

Requisito 4: Garantir a confiabilidade dos serviços;

Requisito 5: Reduzir as vulnerabilidades das aplicações e serviços;

Requisito 6: Virtualizar servidores gerando economia com software e hardware no datacenter;

Requisito 7: Manter funcional o sistema gerenciador de Banco de Dados SQL Server;

Requisito 8: Disponibilizar atualizações de software com correção, melhoria e inclusão de recursos funcionais dos produtos contratados;

Requisitos 9: Disponibilizar atualizações de segurança dos produtos contratados;

Requisito 10: Oferecer recursos e ferramentas de segurança e conformidade de prevenção contra a perda de dados e para a retenção legal de informações

1.3.2.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

As atualizações ou correções das versões das licenças, bem como a prestação de suporte técnico sem limite de chamados, serão realizadas durante todo o período de vigência contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.3.2.3 Requisitos de capacitação:

Não se aplica nesta contratação que é reservada a aquisição de direito de uso de softwares.

1.3.2.4 Requisitos de Suporte Técnico:

O suporte técnico será remoto para tratar de dúvidas sobre o licenciamento dos softwares.

1.3.2.5 Requisitos de Manutenção:

Manutenção do software (Correção de erros) a ser disponibilizado, por parte do fabricante, de componente de software (*bug fix*) com vistas a corrigir um comportamento disfuncional do software, derivado de engenharia do produto, e que é aplicado sobre uma determinada versão.

1.3.2.6 Requisitos de projeto e de implementação:

Na implementação dos produtos Microsoft deverão ser utilizadas as técnicas e os métodos oficiais do fabricante.

1.3.2.7 Requisitos de implantação:

A disponibilização dos produtos será realizada *on line* e remotamente no ambiente tecnológico do CNJ.

1.3.2.8 Requisitos de experiência profissional

A equipe que proverá o serviço de suporte técnico e manutenção dos softwares deverá possuir expertise em produtos Microsoft.

1.3.2.9 Requisitos de formação da equipe

A equipe que proverá o serviço de suporte técnico e manutenção dos softwares deverá possuir formação suficiente e adequada com os produtos Microsoft, sendo responsabilidade da empresa a ser contratada prover o atendimento das demandas do CNJ, respeitando os prazos e qualidade dos serviços.

1.3.2.10 Requisitos Temporais:

A entrega das subscrições/produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

1.3.2.11 Requisitos de Segurança da Informação

Requisito 1: A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

Requisito 2: Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no Poder Judiciário.

Requisito 3: Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências, quando couber.

Requisito 4: Disponibilizar links seguros para a realização de trabalho remoto, quando couber.

1.3.2.12 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, constante na Resolução CNJ nº 400/2021[7] que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e demais procedimento do CNJ.

1.3.2.13 Requisitos Legais

A empresa fornecedora das subscrições/produtos deverá observar a legislação pátria aplicável as soluções de TIC.

1.3.2.14 Demais Requisitos Aplicáveis

Requisito 1: A empresa fornecedora deverá respeitar os níveis de serviço exigidos para todas as atividades envolvidas na execução contratual;

Requisito 2: Garantir a execução e sustentação dos padrões de qualidade na geração dos produtos.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos[8]

[7] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acessado em 25 de março de 2024

[8] Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

Os Estudos Preliminares para a contratação de solução de TI devem, além de identificar no mercado tecnológico o objeto que melhor atenda as necessidades, no caso do CNJ, verificar a aplicabilidade a aderência a padrões e modelos usuais já utilizados no Poder Judiciário em especial ao:

a) Modelo Nacional de Interoperabilidade;
b) Infraestrutura de Chaves Públicas; e
c) Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

O modelo nacional de interoperabilidade (MNI), definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF – CNJ – STJ – CJF – TST – CSJT – AGU e PGR), de acordo com as metas do termo de cooperação técnica n. 58/2009, vista estabelecer os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, e além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

Com assento no objetivo do MNI, pode-se afirmar que o objeto deste ETP não se compatibiliza com os padrões de intercâmbio do MNI.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

A demanda contextualizada nestes Estudos Preliminares não compatibiliza às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

O objeto tratado no presente ETP não se enquadra aos Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário. Portanto, não é aderente aos requisitos da Moreq-Jus[9].

1.4 Atendimento da demanda[10]

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e

[9] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5266>. Acessado em 25 de março de 2024

[10] Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022

atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

Contudo, dada a natureza da demanda, não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.

1.4.2 Soluções de TIC

No que tange a análise comparativa de soluções foram analisados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

1.4.2.1 Solução 1: <Renovação das licenças de produtos Microsoft>

Renovação das licenças de produtos Microsoft na quantidade e formato já utilizados no CNJ. A manutenção das quantidades atualmente disponíveis para utilização dos colaboradores não considera, entretanto, a ampliação das equipes, o portfólio de necessidades do Conselho e a atualização tecnológica.

A Solução 1, via de regra, limita a capacidade produtiva do CNJ.

1.4.2.2 Solução 2: <Redimensionamento e aquisição de licenças de produtos Microsoft>

Redimensionamento de licenças e a inclusão de novos recursos e ferramentas se mostra como a opção mais adequada para o momento atual e futuro do CNJ, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados e as melhorias/customizações implementadas pelo Conselho. Atualmente os sistemas desenvolvidos e mantidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), como também os serviços de diretório, correio eletrônico, banco de dados, ferramentas de colaboração e sistemas operacionais dos servidores de rede de dados e dos usuários finais têm como alicerce a família de softwares Microsoft, manter esse alicerce, assim como, agregar novas ferramentas que venham a contribuir, elevando a capacidade performática do CNJ, torna-se do ponto de vista técnico e econômico o mais adequado às boas práticas, melhorando a capacidade produtiva do CNJ.

A modalidade de Aquisição de Licenças Microsoft, permanecerá sendo a *Enterprise Agreement (EA).* Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EA, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho que padronizem seu ambiente na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos.

A **Solução 2**, mostra-se como a **mais adequada para o propósito** em questão. Ou seja, é a opção que atende de maneira mais eficiente e economicamente viável às necessidades do CNJ.

1.4.2.3 Solução 3: <substituição dos produtos e serviços por outras plataformas>

Esta avaliação visa explorar a viabilidade de substituição do Microsoft Office pelo produto da plataforma Google, o G Suite.

O G Suite é um serviço ofertado pelo Google que proporciona versões personalizadas de uma variedade de produtos Google, adaptados ao domínio do cliente. Esta suite de aplicativos incorpora o Gmail, Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites e Vault, todos equiparados em funcionalidades aos tradicionais softwares de escritório.

Um potencial obstáculo ao adotar a solução Google reside no fato de que, embora a Microsoft disponibilize a instalação de suas ferramentas em múltiplas plataformas - incluindo computadores, notebooks, tablets e smartphones - a partir da versão E3, o Google concentra suas soluções principalmente em navegadores.

Para dispositivos Android, ainda que algumas ferramentas principais estejam disponíveis, podem surgir desafios de usabilidade quando instaladas em dispositivos com telas reduzidas, como smartphones. No atual contrato do CNJ, a suíte de programas da Microsoft é instalada diretamente nos equipamentos (versões E3). É importante salientar as diferenças consideráveis entre a versão Desktop e a versão Web do Office 365.

Além disso, essa Solução não se mostrou como a opção mais adequada para o momento atual, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados e as customizações implementadas pelo CNJ nos últimos anos.

Nesse sentido, de maneira não taxativa, considerando apenas a migração de usuários das ferramentas de colaboração e escritório, sem considerar o impacto da perda de funcionalidades e requisitos de segurança, incluiria, minimamente, as seguintes etapas: 1)migração de softwares de escritório em todas estações de trabalho em uso; 2) migração de toda a solução de correio eletrônico corporativo, incluindo a migração de todas as caixas de e-mail; 3) treinamento de todos os usuários nos novos produtos; 4) substituição do sistema de processo eletrônico do CNJ; 5) em uma eventual substituição, realizar a adaptação de sistemas finalísticos e departamentais que fazem uso do sistema de processo eletrônico do Conselho.

Sob este contexto fica evidente que a MICROSOFT oferece um conjunto de funcionalidades mais completo do que a solução oferecida pelo Google.

Notadamente, a última não atende a todas as necessidades mínimas para um serviço de correio eletrônico requerido e não oferece solução similar ao sharepoint que é uma solução amplamente utilizada pelo CNJ.

A **Solução 3**, **não se mostra** como a mais adequada para o propósito em atender de maneira mais eficiente e economicamente viável às necessidades do CNJ.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 Órgão 1 – Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Registro de preços para eventual aquisição de licenças do software Microsoft Power BI, com licenciamento por cessão temporária de direito de uso (subscrição), suporte técnico e garantia de atualização de versões.

1.4.3.2 Órgão 2 – Tribunal Regional de Minas Gerais

Licitação ordinária, por meio da modalidade Pregão, para aquisição dos seguintes itens: Item 1: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças: 02 (duas) licenças Project Online P5; Item 2: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças: 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3.

1.4.3.3 Órgão 3 – Controladoria-Geral da União - CGU

Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do fabricante Microsoft, pela Controladoria-Geral da União – CGU.

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Na medida do possível, foi verificado no âmbito do Poder Judiciário e no Poder Executivo, a contratação de alguma solução similar a proposta neste ETP, contudo, não foram identificadas alternâncias similares que ofereçam um conjunto de funcionalidades tão ou mais completo que os ofertados pelos produtos Microsoft.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

O modelo de contratação para os produtos será sob a forma de **subscrição de licenças**.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

A Microsoft é fabricante e proprietária exclusiva dos produtos que compõe o objeto deste ETP, portanto, não há no mercado privado de TIC outras soluções que alcancem e possuam o mesmo desempenho, finalidade e conjunto de funcionalidades, almejados pelo CNJ, dos produtos descritos nestes ETP.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste ETP.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Análise comparativa de custos, considerou apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis. Em termos de benefícios para identificação das soluções técnica e funcionalmente viáveis, observou-se que a **solução 1** - Renovação das licenças de produtos Microsoft – limita a capacidade produtiva do CNJ, não considera, a ampliação das equipes, o portfólio de necessidades do Conselho e a necessidade de atualização tecnológica. Portanto, esta solução **não é técnica e funcionalmente viável**.

A **solução 3,** substituição dos produtos Microsoft pelos produtos da plataforma Google, o G Suite, não se mostra como a opção técnica e funcionalmente viáveis, em face do conjunto de funcionalidades mais completo e robusto provisionado pela Microsoft do que a solução oferecida pelo Google, além disto não se compatibilizaria com customizações implementadas pelo CNJ nos últimos anos, fazendo necessária a migração de toda a base de conhecimento atual, além da necessidade da disponibilização de treinamento para os usuários do CNJ. Pode-se concluir que esta solução **não é tecnicamente e funcionalmente viáveis**.

A **solução 2** - Redimensionamento de licenças e a inclusão de novos recursos e ferramentas – tange como a opção adequada para o momento atual e futuro do CNJ, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados e as melhorias/customizações implementadas pelo Conselho.

Nestes termos, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, incluindo, a memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados, será realizada tendo como referencial a **solução 2**.

Contextualizada a solução em análise, a metodologia utilizada foi o registro de preços praticados em contratações públicas, apurados por meio de consulta a processos com similaridade, realizados pela Administração Pública, seja na esfera Federal, estadual ou municipal. Esta abordagem não pretende esgotar todos os critérios ou métodos determinados para a pesquisa de preço, mas tão somente acrescer valores coletados para a composição de custos finais pela área administrativa do CNJ.

Deve-se atentar ainda que, alguns dos achados possuem previsão de vigência igual, inferior ou superior ao prazo definido nestes Estudos pelo CNJ. Por tal fato, os acentos dos preços foram realizados com a abordagem do valor unitário mensal da licença.

Como método para obtenção do preço foi utilizado, a média, sobre um conjunto de preços das contratações similares feitas pela Administração Pública.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ID MICROSOFT	Descrição	PREF_SÃO PAULO_PE_05/2024	BACEN_PE_186/2023	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO_PE_12-2021	MINIST. ECONOMIA_PE_12/2022	MINIST. INFRAESTRUTURA_CT_16/2022	POLICIA FEDERAL_CT_3/2022	MRE_CT_3/2023	POLICIA FEDERAL_CT_1/2022	MINIST. JUSTIÇA_CT_20/2021	CGU_CT_12/2023	MINIST. COMUNICAÇÕES_CT 1/2021	ANTT_CT_33-2020	NAV BRASIL_PE_1/2022	STF_PE-115/2023	Unidade de Referência	valor médio mensal
AAD-33204	**M365 E3 Unified** Sub Per User									**R$ 110,80**	**R$ 163,00**	**R$ 118,93**	**R$ 118,27**	**R$ 145,56**	**R$ 165,43**	Mês	**R$ 137,00**
T6A-00024	O365 E1 Sub Per User			R$ 23,45	R$ 24,16		R$ 21,06	R$ 24,16		R$ 24,61					R$ 32,86	Mês	**R$ 25,05**
AAA-10732	EMS E3 ALng Sub Per User			R$ 28,29			R$ 23,06		R$ 24,03	R$ 29,66					R$ 48,51	Mês	**R$ 30,71**
SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User					R$ 168,23					R$ 90,98					Mês	**R$ 129,61**
1O4-00001	Power Automate Premium Sub Per User					R$ 168,23										Mês	**R$ 168,23**
YFI-00001*	Copilot Studio															Mês	**R$ 1.548,88**
TRS-00002	Project P1 Sub Per User									R$ 28,84		R$ 30,60				Mês	**R$ 29,72**
7LS-00002	Project P3 Sub Per User					R$ 111,59		R$ 117,86		R$ 86,55		R$ 91,87	R$ 92,99			Mês	**R$ 100,17**
7SY-00002	Project P5 Sub Per User					R$ 196,62		R$ 216,02		R$ 158,67		R$ 168,43				Mês	**R$ 184,94**

NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User		R$ 35,68			R$ 35,70		R$ 39,25	R$ 32,51	R$ 28,81	R$ 38,62	R$ 30,58	R$ 30,96			1Mês	**R$ 34,01**

Tabela 1 – valores referenciais

*** valor referencial PE 90001/2024 – Prefeitura de Niterói, secretaria de planejamento, orçamento e modernização da gestão de Niterói/RJ**

Munido das referências de preços foi possível, estimar neste momento do planejamento da contratação, os seguintes valores estimados:

ID MICROSOFT	Descrição	Unidade de Referência	Qtde	valor médio mensal	12 meses	36 meses
AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	1 Mês	1000	R$ 137,00	R$ 1.644.000,00	R$ 4.932.000,00
T6A-00024	O365 E1 Sub Per User	1 Mês	490	R$ 25,05	R$ 147.294,00	R$ 441.882,00
AAA-10732	EMS E3 ALng Sub Per User	1 Mês	490	R$ 30,71	R$ 180.574,80	R$ 541.724,40
SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	1 Mês	42	R$ 129,61	R$ 65.323,44	R$ 195.970,32
1O4-00001	Power Automate Premium Sub Per User	1 Mês	4	R$ 168,23	R$ 8.075,04	R$ 24.225,12
YFI-00001	Copilot Studio	1 Mês	4	R$ 1.548,88	R$ 74.346,24	R$ 223.038,72
TRS-00002	Project P1 Sub Per User	1 Mês	80	R$ 29,72	R$ 28.531,20	R$ 85.593,60
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	1 Mês	2	R$ 100,17	R$ 2.404,08	R$ 7.212,24
7SY-00002	Project P5 Sub Per User	1 Mês	3	R$ 184,94	R$ 6.657,84	R$ 19.973,52
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	1 Mês	20	R$ 34,01	R$ 8.162,40	R$ 24.487,20
		TOTAL			R$ 2.165.369,04	R$ 6.496.107,12

Tabela 2 – valor estimado

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

As contratações de software são realizadas, via de regra, pelo modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, com base em algum parâmetro quantificador. Adicionalmente, o contratante pode adquirir alguns serviços que estão vinculados às licenças contratadas, por um período determinado, que são chamados de serviços agregados, tais como: Suporte técnico, Manutenção do software e Atualização de versões.

1.6.2 Motivação da Escolha

Após analisar todos os aspectos técnicos discutidos neste estudo, considerando as características do ambiente e dos usuários, bem como as necessidades deste Conselho, chega-se à conclusão de que a solução tecnológica mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, é manter a utilização dos produtos/soluções da plataforma Microsoft, adquiridos por meio de contrato de licenciamento. Além disso, a ampliação das licenças, assim como a aquisição de novas ferramentas geram inovação e criam valor para o CNJ.

Algumas das tecnologias mencionadas estão em uso há muitos anos, o que permite atestar a estabilidade do ambiente e a maturidade da plataforma escolhida, sem incidentes que levem a reavaliar outras opções. Além disso, consideramos os aspectos técnicos, financeiros e os impactos já mencionados.

Além disso, a especificação da marca em questão não elimina a competitividade, uma vez que a Microsoft possui vários revendedores no Brasil (https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP), o que permite à Administração Pública selecionar a proposta mais favorável durante o processo de licitação por pregão eletrônico.

Dessa forma, em consonância com os princípios que regem o processo administrativo, especialmente a supremacia do interesse público, torna-se essencial garantir a continuidade dos serviços críticos de TIC mantidos e gerenciados pelo DTI/CNJ. Para isso, é necessário efetuar a contratação regular do licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, incluindo a garantia de atualização das versões. Essa contratação visa padronizar e modernizar o parque computacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais deste Conselho.

Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

Adicionalmente, um contrato de serviços com a Microsoft é de importância estratégica para o CNJ pois isso possibilita a permanente atualização com as melhores práticas e inovações tecnológicas disponíveis. Isso garante a continuidade dos processos de trabalho automatizados, representando um investimento de alto valor agregado. Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

Outro fato relevante, é que investir em inteligência e gestão de dados em TI é fundamental para os entes que desejam tomar decisões informadas, entender melhor seus usuários, aumentar a eficiência operacional, inovar e obter uma vantagem competitiva na sua área de atuação. As principais razões que levam a esta decisão seriam:

i. Tomada de decisões informadas: com a inteligência e gestão de dados, os órgãos têm acesso a informações precisas e atualizadas sobre seus usuários nas áreas de atuação do CNJ (cita-se petições eletrônicas, receber reclamações sobre serviços prestados pelos órgãos do judiciário, representações, controle administrativo e financeiro, fiscalização etc.). Essas informações ajudam na tomada de decisões informadas e estratégicas que podem levar a melhores resultados e vantagens competitivas.

ii. Melhor compreensão do uso regulado e dos usuários: ao coletar e analisar dados de uso, o CNJ pode entender melhor suas necessidades e comportamentos, o que pode levar a uma melhor segmentação de regulação/suo/fiscalização, focando maior na maior eficácia e eficiência.

iii. Aumento da eficiência operacional: a gestão de dados em TI pode ajudar a identificar gargalos em processos de negócios, reduzir custos desnecessários e otimizar operações de negócios.

iv. Inovação e desenvolvimento de novos produtos e serviços: com o acesso a dados precisos e confiáveis, o CNJ pode identificar tendências e padrões de comportamento do mercado regulado, o que pode levar a inovações e novos produtos ou serviços que atendam às necessidades dos usuários.

v. Vantagem competitiva: ao investir em inteligência e gestão de dados, o CNJ pode ganhar uma vantagem competitiva em relação as suas demandas, permitindo-lhe tomar decisões mais rápidas e precisas e adaptar-se mais rapidamente às mudanças do mercado.

No cenário tecnológico atual, investir em governança e gestão de dados e inteligência artificial em TI é de grande importância e fundamental para os órgãos públicos que desejam melhorar a eficiência, transparência, tomada de decisões, reduzir erros e aumentar a segurança de dados sensíveis, cita-se como algumas razões para tal:

i. Melhoria na eficiência: a implementação de uma estrutura de governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar os órgãos públicos a automatizar processos, reduzir o tempo necessário para executar tarefas e melhorar a eficiência geral dos serviços.

ii. Maior transparência: a governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar a garantir a transparência no uso dos recursos públicos, fornecendo informações precisas e atualizadas sobre as operações do CNJ.

iii. Melhoria na tomada de decisões: com acesso a informações precisas e atualizadas, os órgãos públicos podem tomar decisões mais informadas e estratégicas, o que pode levar a melhores resultados para a população.

iv. Redução de erros: a governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar a reduzir erros e imprecisões em processos de negócios e operações governamentais, o que pode resultar em economia de tempo e recursos.

v. Maior segurança de dados: a implementação de medidas de governança e gestão de dados pode ajudar a proteger as informações confidenciais dos cidadãos, prevenindo a perda ou o vazamento de dados sensíveis.

Para o CNJ, manter a plataforma Microsoft é mais do que uma escolha: é um pilar essencial para a produtividade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados.

Com inúmeros benefícios técnicos e organizacionais, essa plataforma oferece estabilidade, facilidade de uso, integração e ampla cobertura de requisitos, garantindo a continuidade dos processos automatizados.

Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

Por fim, há necessidade de referenciar o Termo de Adesão ao Acordo Corporativo n º 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda. Pelo Termo de Adesão, o CNJ acata as condições gerais por meio das quais **poderá** utilizar os valores de referência estabelecidos no Acordo Corporativo em **processos de compra específicos** para

a aquisição de quaisquer **produtos ou serviços** Microsoft previstos e **descritos no Anexo I ou no Anexo II** do Acordo. No que concerne a este ponto, os custos estimados respeitam os valores referenciais.

1.6.3 Benefícios Esperados

A solução selecionada atende aos requisitos de negócio definidos pela área requisitante, sendo capaz de alcançar os seguintes benefícios:

i. Aumento da eficiência operacional e produtividade, por meio da automação de processos e disponibilização de ferramentas de colaboração e comunicação integradas;

ii. Melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo a continuidade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados;

iii. Fortalecimento da segurança da informação, com recursos avançados de autenticação, autorização e proteção de dados;

iv. Facilitação da tomada de decisões embasadas em informações consistentes e análises de dados precisas, graças ao uso ampliado e efetivo do Power BI;

v. Agilidade no desenvolvimento de aplicativos personalizados, permitindo a adaptação rápida dos processos às necessidades em constante evolução do mercado;

vi. Redução de custos operacionais, com a troca de licenças e aquisição de novas licenças mais acessíveis, otimizando o investimento em soluções de tecnologia;

vii. Padronização das soluções existentes, garantindo estabilidade, redução de riscos e minimização dos custos associados à substituição de tecnologias;

viii. Simplificação da gestão de serviços de TI, com uma plataforma integrada que facilita a identificação e solução de problemas na arquitetura tecnológica; e

ix. Potencialização das soluções Microsoft em uso, ampliando a segurança, a colaboração e a análise de dados, além de possibilitar a inovação e a agregação de valor aos serviços oferecidos.

1.6.4 Resultados Esperados

Nesta nova contratação se busca adequação e ampliação das ferramentas Power BI e PowerApps (hoje não disponível), atualmente, o acesso ao Power BI está restrito aos usuários detentores de licenças Microsoft 365. Essa nova abordagem de licenciamento permitirá um uso mais amplo e efetivo dessas ferramentas em nossa organização, ao mesmo tempo em que otimiza os custos associados.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) não se limita apenas ao ambiente ferramental de usuário, mas também oferece serviços essenciais de rede, incluindo autenticação, distribuição de endereços IP, resolução de nomes e instalação de softwares, dentre outros. Além disso, o CNJ é beneficiado com soluções avançadas, como o provimento de aplicações por servidores WEB, e-mails e armazenamento de dados. Para garantir a eficiente gestão de toda essa estrutura, padronizar as soluções existentes e em uso no ambiente tecnológico do CNJ, garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes à troca de tecnologia, e reduz os esforços de capacitação de seus servidores e colaboradores. É essencial manter a plataforma Microsoft pelos seus benefícios técnicos, como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos, além de considerar sua adequação à cultura organizacional, continuidade e produtividade dos processos de trabalho automatizados. Qualquer mudança de plataforma pode trazer riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

Parte significativa do parque tecnológico do CNJ é formado por ferramentas de software Microsoft. Para amparar as áreas da instituição que fazem uso desses softwares, foi firmado em **29/11/2021**, o Contrato Administrativo (CT) n. 32/2021 (SEI 121415), para a ***contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte***, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos softwares. Em relação a quantidade inicial, some-se as alterações quantitativas consignadas no Primeiro Termo Aditivo (1º TA) e Segundo Termo Aditivo (2º TA):

Item	Descrição	Quantidade inicial (CT n. 32/2021)	Quantidade 1º TA	Quantidade 2º TA	TOTAL DE LICENÇAS
1	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1.200	120	100	**1.420**
2	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	0	0	**10**

3	CISSteDCCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	72	0	0	**72**
4	SQLSvrEntCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	2	0	0	**2**

Sobre o CT n. 32/2021, esclarece-se que não há, dentre suas cláusulas, previsão de prorrogação do instrumento. Ou seja, é essencial que o CNJ prova ações necessárias para preservar o uso das ferramentas, em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, permitindo que cada um dos usuários do Conselho possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

Isto posto, é fato que ao longo dos anos, o CNJ vem concentrando seus investimentos em plataformas online e colaborativas, visando a modernização do seu ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Esse esforço é direcionado à sistematização e otimização dos processos internos, os quais fundamentam sua gestão administrativa e a oferta de serviços públicos à sociedade. Nesse contexto, o CNJ realizou o Pregão Eletrônico nº 37/2021, resultando no Contrato (CT) nº 32/2021 para fornecimento ao CNJ de soluções licenciadas da Microsoft. Essas soluções incluem ferramentas para a criação de documentos, planilhas e apresentações institucionais, sistema operacional para estações de trabalho e servidores, gerenciador de banco de dados, e-mail corporativo, ferramenta de trabalho colaborativo e integrado, compartilhamento de arquivos institucionais, plataforma de armazenamento e processamento na nuvem, aplicações para gestão de projetos e tarefas, além de soluções para tratamento e visualização analítica de dados.

Atualmente, o CNJ possui aproximadamente 1420 usuários ativos na rede e consequentemente usuários de soluções da Microsoft. Dentre as soluções instaladas nas estações, destacam-se o sistema operacional Windows, a suíte de escritórios Microsoft Office 365, a ferramenta de mensageria Microsoft Outlook e a solução de colaboração Teams, amplamente utilizada pelo CNJ por permitir serviço de videoconferência e comunicação instantânea aos servidores da instituição em nível corporativo e institucionalizado em todas as esferas do Poder Judiciário. Devido às capacidades de nuvem do Microsoft 365, o uso das ferramentas é estendido para outros equipamentos, como dispositivos móveis. A quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, sendo necessária a contratação das licenças propostas.

O acréscimo ou formatação de equipamentos no parque computacional requer a instalação e configuração de softwares que viabilizem o seu pleno funcionamento, o que demanda suporte de informática adequado para evitar gargalos na capacidade de produção dos usuários de TI do CNJ. É certo também a essencialidade do uso das ferramentas em conformidade com os requisitos legais de

licenciamento, permitindo que cada um dos usuários do CNJ possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

Nesta nova contratação se busca adequação das ferramentas Power BI e PowerApps, hoje não disponíveis.

Identificamos a necessidade de ajustar nosso modelo de licenciamento, considerando tanto a economia de recursos, quanto a facilidade na gestão das licenças. Com base nessa análise, propomos a seguinte abordagem:

(a) Licenças Microsoft 365 E3: licenças E3 trazem vantagens significativas em termos de custo e complexidade. As licenças E3 oferecem um conjunto essencial de recursos e funcionalidades necessários para a maioria dos usuários, a um custo mais acessível em comparação com as licenças E5. A manutenção dessas licenças resultará em economia financeira considerável, sem comprometer as capacidades fundamentais necessárias para a operação eficiente.

(b) Licenças do Copilot Studio: O Microsoft Copilot Studio é uma ferramenta gráfica de pouco código para criar e manter copilotos. Um copiloto é uma interface conversacional com tecnologia de IA baseada em modelos de linguagem grandes (LLMs) e fontes adicionais de conhecimento. É um poderoso complemento de IA que pode lidar com uma variedade de solicitações, desde fornecer respostas simples a perguntas comuns até resolver problemas que exigem conversas complexas.

(c) Licenças Project: O Microsoft Project oferece licenciamento flexível para soluções de gerenciamento de portfólio de projetos locais e online e para o trabalho diário, permitindo que você trabalhe com eficácia e atinja as prioridades estratégica. **As soluções do Project baseadas em nuvem** são licenciadas por usuário.

O Project Plano 5 ajuda as organizações a começar a trabalhar, priorizar investimentos em portfólio de projetos e fornecer o valor de negócios pretendido de praticamente qualquer lugar. O Plano 5 inclui o Project para a Web, o Project Online e o cliente para área de trabalho do Project Online. O Project Plano 5 inclui todos os recursos do Project Plano 3 e do Project Plano 1.

O Project Plano 3 mantém seus projetos, recursos e equipes organizados e sob controle. Planeje projetos, controle o status e colabore com outras pessoas de forma rápida e eficiente de praticamente qualquer lugar. O Plano 3 inclui o Project para a Web, o Project Online e o cliente para área de trabalho do Project Online. O Project Plano 3 inclui todos os recursos do Project Plano 1 e muito mais.

O Project Plano 1 inclui o Project para a Web, que oferece recursos online de gerenciamento de projeto fundamentais. Trabalhe com flexibilidade, seja no modo de exibição de grade (lista), quadro ou linha do tempo (Gantt).

(d) Licenças do Power BI Pro: Reconhecemos a importância do Power BI como uma ferramenta poderosa para a análise e visualização de dados. Para garantir o acesso aprimorado ao Power BI para todos os usuários, propomos a aquisição de licenças do Power BI Pro. Essas licenças permitirão que os usuários desfrutem de recursos avançados de relatórios e dashboards, além de colaboração e compartilhamento de dados, promovendo uma cultura analítica mais ampla em toda a organização.

(e) A aquisição de licenças do PowerApps se apresenta como uma solução estratégica para o nosso negócio, promovendo a inovação, a eficiência operacional e o aumento da produtividade. A capacidade de desenvolver aplicativos personalizados internamente trará um diferencial competitivo e nos permitirá adaptar rapidamente nossos processos às necessidades em constante evolução do mercado.

Dentre os benefícios identificados com esta adição, destaca-se:

• Agilidade no desenvolvimento de aplicativos: com o PowerApps, nossa equipe poderá criar aplicativos personalizados de forma ágil e intuitiva. A interface amigável e os recursos de arrastar e soltar simplificam o processo de desenvolvimento, permitindo que as ideias sejam transformadas em aplicativos funcionais em um curto período de tempo.

• Aumento da produtividade: ao fornecer às equipes as ferramentas necessárias para criar seus próprios aplicativos, capacitaremos os colaboradores a resolverem desafios específicos de maneira mais eficiente. Com o PowerApps, eles poderão desenvolver soluções personalizadas que automatizem tarefas repetitivas e simplifiquem processos complexos, resultando em um aumento significativo da produtividade.

• Integração com outros serviços da Microsoft: o PowerApps é totalmente integrado ao ecossistema da Microsoft, o que significa que poderemos aproveitar os dados e serviços existentes em nossos sistemas, como o Office 365 e o SharePoint. Isso permitirá que nossos aplicativos acessem informações relevantes e atualizadas, além de facilitar a colaboração e o compartilhamento de dados entre os aplicativos.

• Mobilidade e acessibilidade: o PowerApps oferece suporte para dispositivos móveis, permitindo que nossos aplicativos sejam acessados e utilizados em smartphones e tablets. Isso é especialmente vantajoso para nossa força de trabalho móvel, que poderá acessar informações e realizar tarefas importantes em qualquer lugar e a qualquer momento.

- Redução de custos: ao desenvolver aplicativos internamente com o PowerApps, reduziremos a dependência de soluções externas personalizadas e desenvolvimento sob medida. Isso resultará em uma diminuição dos custos associados à contratação de desenvolvedores externos e ao desenvolvimento de aplicativos complexos.

Além disso, as licenças do PowerApps são uma opção mais acessível em comparação com outras soluções de desenvolvimento de aplicativos. O DTI não se limita apenas ao ambiente ferramental de usuário, mas também oferece serviços essenciais de rede, incluindo autenticação, distribuição de endereços IP, resolução de nomes e instalação de softwares, dentre outros.

É essencial manter a plataforma Microsoft pelos seus benefícios técnicos, como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos, além de considerar sua adequação à cultura organizacional, continuidade e produtividade dos processos de trabalho automatizados. Qualquer mudança de plataforma pode trazer riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

Para o CNJ, manter a plataforma Microsoft é mais do que uma escolha: é um pilar essencial para a produtividade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados. Com inúmeros benefícios técnicos e organizacionais, essa plataforma oferece estabilidade, facilidade de uso, integração e ampla cobertura de requisitos, garantindo a continuidade dos processos automatizados. Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

Adicionalmente, a manutenção de um contrato de serviços com a Microsoft é de importância estratégica para o Conselho, pois isso possibilita a permanente atualização com as melhores práticas e inovações tecnológicas disponíveis. Isso garante a continuidade dos processos de trabalho automatizados, representando um investimento de alto valor agregado. Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

Algumas dessas tecnologias mencionadas estão em uso há muitos anos, o que nos permite atestar a estabilidade do ambiente e a maturidade da plataforma escolhida, sem incidentes que nos levem a reavaliar outras opções. Além disso, consideramos os aspectos técnicos, financeiros e os impactos já mencionados.

Em consonância com os princípios que regem o processo administrativo, especialmente a supremacia do interesse público, torna-se essencial garantir a continuidade dos serviços críticos de TIC mantidos e gerenciados pela DTI/CNJ. Para isso, é necessário efetuar a contratação regular do licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores

de rede, incluindo a garantia de atualização das versões. Essa contratação visa padronizar e modernizar o parque computacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais deste Conselho.

Uma das principais razões para a escolha da modalidade EAS é a sua capacidade de garantir a flexibilidade e a escalabilidade que a Administração precisa. Com essa modalidade, é possível adaptar as licenças e os serviços contratados de acordo com as necessidades e demandas da Administração, o que garante uma maior eficiência e controle sobre os recursos utilizados. Outra vantagem da modalidade EAS é a sua capacidade de fornecer acesso a softwares e serviços que estão em constante evolução e atualização. Isso significa que a Administração terá à sua disposição as mais recentes tecnologias e ferramentas, o que certamente contribuirá para o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Em suma, a escolha da modalidade EAS para a contratação de softwares e serviços Microsoft é uma decisão estratégica e benéfica para a Administração, que garante flexibilidade, escalabilidade, acesso a tecnologias avançadas e soluções integradas.

Considerando o final da vigência do atual contrato de fornecimento de serviços da Microsoft vigente, o atual estágio de maturidade e parque tecnológico do CNJ, bem como a necessidade de atender demandas associadas a projetos estratégicos de inovação e agregação de valor, torna-se necessária a contratação do seguinte conjunto de serviços, a saber:

Item	Descrição	ID microsoft	Catmat	Unidade	Quantidade Total
1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	27472	Assinatura anual	1000
2	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	27472	Assinatura anual	490
3	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	27472	Assinatura anual	490
4	Power Apps Premium Sub Per User	SEJ-00002	27472	Assinatura anual	42
5	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	27472	Assinatura anual	4
6	Copilot Studio	YFI-00001	27472	Assinatura anual	4
7	Project P1 Sub Per User	TRS-00002	27472	Assinatura anual	80
8	Project P3 Sub Per User	7LS-00002	27472	Assinatura anual	2
9	Project P5 Sub Per User	7SY-00002	27472	Assinatura anual	3
10	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	27472	Assinatura anual	20

Tabela 3 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Após a seleção da solução, a definição dos itens a serem contratados e seus quantitativos, se apresenta o registro do custo total estimado desta contratação para o período de vigência do contrato, ou seja, para 36 (trinta e seis) meses.

É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses , contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.

Com o advento da Lei n. 14.133 passou-se a adotar que a duração dos contratos será a prevista em edital, sendo que a celebração de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

1) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

3) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nesta etapa do planejamento da contratação, é de bom tom solidificar a conveniência da celebração de contrato com esse prazo, 36 (trinta e seis) meses, fazendo-se registrar que:

1) Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte técnico as atividades meio dos usuários e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ;

2) Manutenção da modalidade de subscrição utilizado pelo CNJ, Modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription. Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EAS, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho. O EAS exige que o ambiente da organização seja padronizado na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos e caracteriza-se pelo aluguel dos softwares, em vez da aquisição propriamente dita. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão

disponibilizados, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente tem três opções: renovar o EAS, não renovar, ou adquirir a licença definitivamente, por meio do chamado Buy out, que permite a compra da licença perpétua, bem como a opção de adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista a modalidade de comercialização dos softwares, além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na contratação.

Diante da peculiaridade da modalidade de comercialização do objeto, a longevidade contratual, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada, oportunizando a capacitada a atender e garantir a integridade dos resultados advindos para o CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, mantem e amplia o roll de serviços/softwares ofertados pela Microsoft com o mínimo impacto para o CNJ restando tecnicamente demonstrado o benefício advindo para o CNJ desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia.

Por fim, registre-se que a equipe de gestão do futuro contrato deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e, caso não ocorra, terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Dito isto, estima-se que o período de vigência do contrato o custo estimado está na ordem de **R$ R$ 6.002.847,86 (seis milhões e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Diante dos argumentos, constatações e demais exposições retratadas ao longo deste capítulo, que tem por finalidade avaliar a viabilidade desta contratação, entende-se pela viabilidade do prosseguimento da elaboração da massa informativa e documental destes Estudos.

2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

O ambiente estrutural do CNJ é adequado para a viabilidade da execução contratual. Portanto, não se faz necessária adequações do ambiente a infraestrutura tecnológica; a infraestrutura elétrica; para a logística de implantação; ou de espaço físico e mobiliário. Além disso, a implantação e uso da ferramenta não geram impacto ambiental.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Sobre as necessidades relacionadas a recursos humanos, a contratada deverá prover os serviços acessórios de suporte técnico e manutenção com expertise suficiente para atender eventuais demanda do CNJ, respeitando os níveis mínimos de serviço acordado.

Não será necessária a introdução de qualquer ação de adequação do ambiente tecnológico do CNJ, além daquelas já empregadas, homologadas e em uso.

2.3 Continuidade do Fornecimento

A contratação de subscrição de Licenças Microsoft caracteriza-se pela subscrição dos softwares. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados. Uma eventual descontinuidade implicará interrupção das atualizações de versões.

Caso este fato aconteça, o impacto será baixo haja vista que as subscrições continuarão utilizáveis, contudo, será necessário o planejamento para uma nova contratação de serviços de atualização.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Neste ponto, transição contratual ou o encerramento do contrato, por se tratar de subscrições de licenças Microsoft, não há ações neste aspecto posto serem subscrições de licenças.

Eventualmente, devem ser observados, quando aplicável, as regras para:

a. revogação de perfis de acesso;
b. eliminação de caixas postais.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Este planejamento caracteriza-se pela subscrição de licenças de produtos. Esta característica, por si, denota a independência tecnológica e a propriedade dos bens adquiridos, sendo assim, o direito à

propriedade intelectual do que será produzido durante o contrato é consequência pertinente ao demandante.

3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC. Trata-se de serviços a serem fornecidos continuamente, cuja eventual paralisação ou descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades administrativas do CNJ. Tratam-se, portanto, de atividades são decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.

O modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, é um contrato para utilizar uma ou mais plataformas ou serviços, para os quais os custos são acumulados com base numa taxa de licença por utilização ou consumo de recursos, cujos padrões podem ser classificados na categoria de **despesas corrente**.

3.2 Parcelamento do Objeto

O advento da Lei n. 14.133, de 2021, reservou o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 para tratar sobre o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ainda sobre o tema, deve-se considerar a definição estabelecida na Súmula TCU nº 247, que determina a adjudicação por item nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes que possam atender a itens ou unidades autônomas, as exigências de habilitação devem ser ajustadas conforme essa divisibilidade.

No entanto, levando em consideração que a comercialização dos produtos Microsoft ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, não se justifica a necessidade de fracionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo. Além disso, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõem o objeto, o parcelamento não é viável.

Diante dessas considerações, optou-se por não fracionar o objeto da licitação, garantindo a integridade e a eficiência na aquisição das licenças Microsoft, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas do CNJ.

3.3 Adjudicação do Objeto

Considerando que o objetivo desta contratação é garantir a qualidade dos serviços prestados pelo CNJ, bem como otimizar os custos e reduzir o tempo de atendimento, e que a distribuição dos lotes entre diferentes licitantes pode não oferecer vantagens competitivas para a organização, propomos que a adjudicação dos itens seja feita em lote único com base no menor preço global. A escolha pela adjudicação em lote único se deve à preocupação do CNJ em oferecer serviços de qualidade aos seus usuários, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a redução dos custos operacionais.

A Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, manteve a possibilidade de a Administração Pública exigir a formação de consórcios em licitações para a execução de obras e serviços, nos termos do seu artigo 15. Na essência, a adesão de consórcios em processos licitatórios é uma prerrogativa discricionária do poder público, o qual deve examinar com atenção as circunstâncias e peculiaridades de cada situação para determinar se permitirá, ou não, a criação de consórcios. A possibilidade de permitir a participação de consórcios em processos licitatórios é uma escolha discricionária do poder público, tal como estabelecido no artigo anteriormente citado.

Isso significa que a Administração pode decidir se permitirá ou não a participação de consórcios em suas licitações, levando em consideração as peculiaridades e necessidades de cada caso específico. Essa decisão discricionária pode ser fundamentada em diversos fatores, como a complexidade do objeto licitado, a disponibilidade de empresas ou organizações que atendam aos requisitos do edital, a capacidade técnica e financeira dos consórcios interessados, entre outros. No entanto, é importante destacar que a formação de consórcios também apresenta desvantagens, como a dificuldade de gestão do consórcio e a necessidade de estabelecer uma boa comunicação e alinhamento entre os consorciados.

Em face do exposto, uma vez que este planejamento não envolve elevada: complexidade do objeto e/ou capacidade técnica e financeira e, a magnitude do risco e das desvantagens citadas, a vedação da participação de consórcios se justifica plenamente.

Não será permitido, na execução do contrato, a subcontratação do fornecimento das subscrições.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29, Lei n. 14.133/2021[11].

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado, como determinado no caput do art. 29, da Lei n. 14.133/2021.

A modalidade de licitação, assim como, o critério de julgamento e o modo de disputa são de forma de combinada, propulsores na geração, para os fins de seleção da proposta, da contratação mais vantajoso para o CNJ, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desta feita, será adotado, como modalidade de licitação, o pregão sob a forma eletrônica, o critério de julgamento a ser adotado será o por menor preço e modo de disputa aberto com a apresentação de lances públicos e sucessivos.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Os recursos financeiros para a cobertura do primeiro pagamento anual desta proposta de contratação foram inseridos na proposta orçamentária de TIC ano base 2025 (SEI 1924922) e quando aprovado, será incorporado ao PCA2025.

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento, observadas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em 3 (três) parcelas anuais.

Esclarece-se que a modalidade de subscrição de Licenças Microsoft será realizada através do programa EAS, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho. O EAS exige que o ambiente da organização seja padronizado na plataforma Microsoft por um

[11] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acessado em 06 de março de 2023

período mínimo de três anos e caracteriza-se pelo aluguel dos softwares, em vez da aquisição propriamente dita. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente tem três opções: renovar o EAS, não renovar, ou adquirir a licença definitivamente, por meio do chamado Buy out, que permite a compra da licença perpétua, bem como a opção de adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Considerando o Documento Oficial de Demanda (DoD) deste planejamento, a equipe de apoio à Contratação é formada pelos seguintes servidores

Equipe de Apoio à Contratação

Integrante requisitante
Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula: 1743
Telefone: 23265345

Integrante técnico:
Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira
Matrícula: 1751
Telefone: 23265433

Integrante administrativo
Nome:
Matrícula:
Telefone:

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

04521/2024

Equipe de Gestão da Contratação

Gestor do Contrato
Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos **Matrícula: 1743** **Telefone: 23265345**

Gestor Substituto
Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira **Matrícula: 1751** **Telefone: 23265433**

Fiscais técnicos:
Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima **Matrícula: 1719** **Telefone: 23265345**
Nome: Luciano Lima Kuppens **Matrícula: 2349** **Telefone: 23265345**
Nome: Emerson Vendruscolo **Matrícula: 1783** **Telefone: 23265345**

4 Capítulo 4: Análise de Riscos

Em atenção ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que destaca a importância da gestão de riscos para o sucesso da licitação e execução contratual, bem como ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 468/2021, que prevê ações de gerenciamento de riscos e a elaboração do mapa de gerenciamento, e que este deve ser juntado ao processo de contratação após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

É importante mencionar que, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da

licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

De acordo com o art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de grande vulto, é obrigatório que o edital inclua o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que aloca os riscos entre o contratante e o contratado. Para contratações de menor vulto, a exigência desse artefato fica a critério do órgão, que deve definir o valor estimado para a não exigência do mesmo.

Dessa forma, é ressaltada a importância da elaboração do mapa de gerenciamento de risco, sua criação dependerá de critérios e valores mínimo definidos por normativo específico de cada órgão.

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- ao final da elaboração do termo de referência; e
- após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato.

4.1 Riscos Mapeados

Os riscos mapeados inerentes ao não atendimento da demanda.

Risco 01	**Risco:**	Elevação do custo da solução em função do preço ser em moeda estrangeira	
	Probabilidade:	médio	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Orçamento insuficiente para viabilizar a contratação	
	Tratamento:		
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Reduzir o quantitativo a ser licitado	Equipe de planejamento
	2	Optar por um modelo de aquisição que permita a aquisição gradual	Equipe de planejamento
	Dano 2	Descontinuidade da solução adquirida	
	Tratamento:		
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Priorizar alocação de recurso para manutenção da solução	DTI
	2	Redução do número de usuários da solução	DTI

Risco 02	**Risco:**	Administração do ambiente computacional da solução escolhida foi realizado de forma deficiente
	Probabilidade:	baixa
	Impacto:	alto
	Dano 1:	Risco de execução contratual
	Tratamento:	

	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitar a equipe do CNJ de infraestrutura dotada de ferramentas que possam auxiliar na execução e dinamismo das tarefas diárias e finalísticas do Conselho	DTI

Risco 3	**Risco:**	Atraso no recebimento do objeto	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Impacto nos projetos que dependem da aquisição	
	Tratamento:		
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Postergar o início dos projetos que dependam da solução	DTI
	2	Verificar a possibilidade dos projetos serem iniciados com o uso de solução de contorno	DTI

5 Aprovação e Assinatura

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03070/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.

Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

	FORNECEDOR
1	**Brasoftware Informática Ltda** CNPJ: 57.142.978/0001-05 Site: https://www.brasoftware.com.br/ E-mail: brasoftware@brasoftware.com.br Telefone: (61) 3044-1619
2	**Ingram Micro Tecnologia e Informática Ltda** CNPJ: 06.241.557/0002-81 Site: https://appprod-br.ingrammicro.com/portal/ E-mail: Telefone: (61) 3032-1006

Anexo B – Contratações Públicas Similares

As Contratações similares estão em anexo ao processo SEI 04521/2024

Anexo C – Propostas Comerciais

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 04521/2024
Assunto: subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft
Servidor: Nilson Barbosa
Data: 07/06/2024

				Empresa: Brasoftware Informatica LTDA CNPJ: 57.142.978/0001-05			Empresa: LANLINK Soluções e Comercialização em Informática S/A CNPJ: 19.877.285/0002-52			Estudos Preliminares			Termo de Cooperação Técnica n. 8/2020			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		VALORES CONSIDERADOS PARA LICITAÇÃO (D)	
				Valor			Valor			Valor			Valor											
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim									
Objeto	ITEM	Un	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
M365 E3 Unified Sub Per User	1	Assinatura Anual	1.000	9.236,16	9.236.160,00	9.236.160,00	6.813,00	6.813.000,00	6.813.000,00	4.932,00	4.932.000,00	4.932.000,00	6.813,00	6.813.000,00	6.813.000,00	6.813,00	6.813.000,00	6.948,54	6.948.540,00	4.932,00	4.932.000,00	6.813,00	6.813.000,00
O365 E1 Sub Per User	2	Assinatura Anual	490	2.466,72	1.208.692,80	1.208.692,80	1.355,04	663.969,60	663.969,60	901,80	441.882,00	441.882,00	1.355,04	663.969,60	663.969,60	1.355,04	663.969,60	1.519,65	744.628,50	901,80	441.882,00	1.355,04	663.969,60
EMS E3 ALng Sub Per User	3	Assinatura Anual	490	2.708,64	1.327.233,60	1.327.233,60	1.997,28	978.667,20	978.667,20	1.105,56	541.724,40	541.724,40	1.997,28	978.667,20	978.667,20	1.997,28	978.667,20	1.952,19	956.573,10	1.105,56	541.724,40	1.997,28	978.667,20
Power Apps Premium Sub Per User	4	Assinatura Anual	42	5.132,16	215.550,72	215.550,72	3.784,32	158.941,44	158.941,44	4.665,96	195.970,32	195.970,32	3.784,32	158.941,44	158.941,44	4.225,14	177.455,88	4.341,69	182.350,98	3.784,32	158.941,44	3.784,32	158.941,44
Power Automate Premium Sub Per User	5	Assinatura Anual	4	3.849,12	15.396,48	15.396,48	7.569,00	30.276,00	30.276,00	6.056,28	24.225,12	24.225,12	7.569,00	30.276,00	30.276,00	6.812,64	27.250,56	6.260,85	25.043,40	3.849,12	15.396,48	7.569,00	30.276,00
Copilot Studio	6	Assinatura Anual	4	58.294,08	233.176,32	233.176,32	49.629,24	198.516,96	198.516,96	55.759,68	223.038,72	223.038,72			-	55.759,68	223.038,72	54.561,00	218.244,00	49.629,24	198.516,96	55.759,68	223.038,72
Project P1 Sub Per User	7	Assinatura Anual	80	6.544,80	523.584,00	523.584,00	1.609,20	128.736,00	128.736,00	1.069,92	85.593,60	85.593,60	1.609,20	128.736,00	128.736,00	1.609,20	128.736,00	2.708,28	216.662,40	1.069,92	85.593,60	1.609,20	128.736,00
Project P3 Sub Per User	8	Assinatura Anual	2	11.992,32	23.984,64	23.984,64	4.824,72	9.649,44	9.649,44	3.606,12	7.212,24	7.212,24	4.824,72	9.649,44	9.649,44	4.824,72	9.649,44	6.311,97	12.623,94	3.606,12	7.212,24	4.824,72	9.649,44
Project P5 Sub Per User	9	Assinatura Anual	3	2.177,28	6.531,84	6.531,84	8.846,28	26.538,84	26.538,84	6.657,84	19.973,52	19.973,52	8.846,28	26.538,84	26.538,84	7.752,06	23.256,18	6.631,92	19.895,76	2.177,28	6.531,84	8.846,28	26.538,84
Power BI Pro Sub Per User	10	Assinatura Anual	20	2.181,60	43.632,00	43.632,00	1.606,32	32.126,40	32.126,40	1.224,36	24.487,20	24.487,20	1.606,32	32.126,40	32.126,40	1.606,32	32.126,40	1.654,65	33.093,00	1.224,36	24.487,20	1.606,32	32.126,40
VALOR TOTAL						12.833.942,40			9.040.421,88			6.496.107,12			8.841.904,92		9.077.149,98		9.357.655,08		6.412.286,16		9.064.943,64

OBS: Os valores totais foram considerados para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Valor médio total estimado:	9.357.655,08	(nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
Valor mínimo total estimado:	6.412.286,16	(seis milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
Valor mediano total estimado:	9.077.149,98	(nove milhões, setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Valores considerados para licitação:	9.064.943,64	(nove milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Os valores considerados para licitação levou em conta os preços praticados no Termo de Cooperação Técnica n. 8/2020, do qual o CNJ é signatário, com a inclusão, no que se refere ao item 6, dos valores da Mediana, confome Despacho SEATE (164157).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação e renovação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte

Sumário

1 DO OBJETO 4
1.1 Definição do objeto 4
1.2 Descrição detalhada do objeto 4
2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 4
2.1 Motivação 4
2.2 Alinhamento Estratégico 7
2.3 Objetivos 8
2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares 9
2.5 Análise de Mercado de TIC 9
2.6 Benefícios e Resultados 11
2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada 11
2.8 Impacto ambiental 16
2.9 Impacto social e cultural 17
2.10 Conformidade Legal 17
3 DA LICITAÇÃO 17
3.1 Da Pretensão da Contratação 17
3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação 19
3.3 Do Parcelamento e Adjudicação 19
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação 20
3.5 Critérios de Habilitação 21
3.6 Critério técnico de aceitação das propostas 22
4 DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 22
4.1 Papéis desempenhados na contratação 22
4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato 23
4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato 24
4.4 Dinâmica da execução 25
4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto 25
4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) 25
4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais 26
4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade 26
4.9 Forma de Pagamento 27
4.10 Manutenção e Garantia 28
4.11 Transferência de Conhecimento 28
4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais 28
4.13 Obrigações do Contratante 29
4.14 Obrigações da Contratada 29

4.15 Estimativa de preços 31
4.16 Adequação orçamentária 31
4.17 Reajustamento 31
4.18 Sanções Administrativas 31
5 REQUISITOS TÉCNICOS 35
6 ASSINATURAS 35
7 APROVAÇÃO 35

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

1.1.1. Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 Descrição detalhada do objeto

1.2.1 A descrição das subscrições que compõe o objeto consta na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO					
Item	**Descrição**	**ID microsoft**	**Catser**	**Unidade**	**Quantidade Total**
1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	27472	Assinatura anual	1000
2	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	27472	Assinatura anual	490
3	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	27472	Assinatura anual	490
4	Power Apps Premium Sub Per User	SEJ-00002	27472	Assinatura anual	42
5	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	27472	Assinatura anual	4
6	Copilot Studio	YFI-00001	27472	Assinatura anual	4
7	Project P1 Sub Per User	TRS-00002	27472	Assinatura anual	80
8	Project P3 Sub Per User	7LS-00002	27472	Assinatura anual	2
9	Project P5 Sub Per User	7SY-00002	27472	Assinatura anual	3
10	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	27472	Assinatura anual	20

Tabela 1 - *Objeto detalhado*

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 Após analisar todos os aspectos técnicos discutidos nos Estudos Técnicos Preliminares, considerando as características do ambiente e dos usuários, bem como as necessidades deste Conselho, chega-se à conclusão de que a solução tecnológica mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, é manter a utilização dos produtos/soluções da plataforma Microsoft, adquiridos por meio de contrato de licenciamento. Além disso, a ampliação das licenças, assim como a aquisição de novas ferramentas geram inovação e criam valor para o CNJ.

2.1.2 Algumas das tecnologias mencionadas estão em uso há muitos anos, o que permite atestar a estabilidade do ambiente e a maturidade da plataforma escolhida, sem incidentes que levem a reavaliar outras opções. Além disso, consideramos os aspectos técnicos, financeiros e os impactos já mencionados.

2.1.3 Além disso, a especificação da marca em questão não elimina a competitividade, uma vez que a Microsoft possui vários revendedores no Brasil(https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP), o que permite à Administração Pública selecionar a proposta mais favorável durante o processo de licitação por pregão eletrônico.

2.1.4 Dessa forma, em consonância com os princípios que regem o processo administrativo, especialmente a supremacia do interesse público, torna-se essencial garantir a continuidade dos serviços críticos de TIC mantidos e gerenciados pelo DTI/CNJ. Para isso, é necessário efetuar a contratação regular do licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, incluindo a garantia de atualização das versões. Essa contratação visa padronizar e modernizar o parque computacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais deste Conselho.

2.1.5 Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.1.6 Adicionalmente, um contrato de serviços com a Microsoft é de importância estratégica para o CNJ pois isso possibilita a permanente atualização com as melhores práticas e inovações tecnológicas disponíveis. Isso garante a continuidade dos processos de trabalho automatizados, representando um investimento de alto valor agregado. Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

2.1.7 Outro fato relevante, é que investir em inteligência e gestão de dados em TI é fundamental para os entes que desejam tomar decisões informadas, entender melhor seus usuários, aumentar a eficiência operacional, inovar e obter uma vantagem competitiva na sua área de atuação. As principais razões que levam a esta decisão seriam:

2.1.7.1 Tomada de decisões informadas: com a inteligência e gestão de dados, os órgãos têm acesso a informações precisas e atualizadas sobre seus usuários nas áreas de atuação do CNJ (cita-se petições eletrônicas, receber reclamações sobre serviços prestados pelos órgãos do judiciário, representações, controle administrativo e financeiro, fiscalização etc.). Essas informações ajudam na tomada de decisões informadas e estratégicas que podem levar a melhores resultados e vantagens competitivas.

2.1.7.2 Melhor compreensão do uso regulado e dos usuários: ao coletar e analisar dados de uso, o CNJ pode entender melhor suas necessidades e comportamentos, o que pode levar a uma melhor segmentação de regulação/suo/fiscalização, focando na maior eficácia e eficiência.

2.1.7.3 Aumento da eficiência operacional: a gestão de dados em TI pode ajudar a identificar gargalos em processos de negócios, reduzir custos desnecessários e otimizar operações de negócios.

2.1.7.4 Inovação e desenvolvimento de novos produtos e serviços: com o acesso a dados precisos e confiáveis, o CNJ pode identificar tendências e padrões de comportamento do mercado regulado, o que pode levar a inovações e novos produtos ou serviços que atendam às necessidades dos usuários.

2.1.7.5 Vantagem competitiva: ao investir em inteligência e gestão de dados, o CNJ pode ganhar uma vantagem competitiva em relação as suas demandas, permitindo-lhe tomar decisões mais rápidas e precisas e adaptar-se mais rapidamente às mudanças do mercado.

2.1.8 No cenário tecnológico atual, investir em governança e gestão de dados e inteligência artificial em TI é de grande importância e fundamental para os órgãos públicos que desejam melhorar a eficiência, transparência, tomada de decisões, reduzir erros e aumentar a segurança de dados sensíveis, cita-se como algumas razões para tal:

2.1.8.1 Melhoria na eficiência: a implementação de uma estrutura de governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar os órgãos públicos a automatizar processos, reduzir o tempo necessário para executar tarefas e melhorar a eficiência geral dos serviços.

2.1.8.2 Maior transparência: a governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar a garantir a transparência no uso dos recursos públicos, fornecendo informações precisas e atualizadas sobre as operações do CNJ.

2.1.8.3 Melhoria na tomada de decisões: com acesso a informações precisas e atualizadas, os órgãos públicos podem tomar decisões mais informadas e estratégicas, o que pode levar a melhores resultados para a população.

2.1.8.4 Redução de erros: a governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar a reduzir erros e imprecisões em processos de negócios e operações governamentais, o que pode resultar

em economia de tempo e recursos.

2.1.8.5 Maior segurança de dados: a implementação de medidas de governança e gestão de dados pode ajudar a proteger as informações confidenciais dos cidadãos, prevenindo a perda ou o vazamento de dados sensíveis.

2.1.9 Para o CNJ, manter a plataforma Microsoft é mais do que uma escolha: é um pilar essencial para a produtividade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados.

2.1.10 Com inúmeros benefícios técnicos e organizacionais, essa plataforma oferece estabilidade, facilidade de uso, integração e ampla cobertura de requisitos, garantindo a continuidade dos processos automatizados.

2.1.11 Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.1.12 Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

2.1.13 Por fim, há necessidade de referenciar o Termo de Adesão ao Acordo Corporativo n º 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda. Pelo Termo de Adesão, o CNJ acata as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos no Acordo Corporativo em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II do Acordo. No que concerne a este ponto, os custos estimados respeitam os valores referenciais.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1 No que diz respeito a esta contratação, ela está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021[1].

2.2.2 A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica. A ENTIC-JUD é orientada sob os pilares da Meta e dos Objetivos Estratégicos.

[1] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706. Acessado em 02 de março de 2023

2.2.3 Sobre a paradigma de meta, a ENTIC-JUD prima em atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.

2.2.4 É importante ressaltar que esta contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos **<Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas>** da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

2.2.5 Nesta mesma linha de raciocínio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)[2], para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do **objetivo estratégico: OE8** – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas. No que tange ao Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça[3], Portaria nº 104 de 30/06/2020, está contratação enquadra com o objetivo estratégico: **garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.**

2.2.6 Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709[4], de 14 de agosto de 2018

2.3 Objetivos

2.3.1 Nesta nova contratação se busca adequação e ampliação das ferramentas Power BI e PowerApps (hoje não disponível), atualmente, o acesso ao Power BI está restrito aos usuários detentores de licenças Microsoft 365. Essa nova abordagem de licenciamento permitirá um uso mais amplo e efetivo dessas ferramentas em nossa organização, ao mesmo tempo em que otimiza os custos associados.

2.3.2 O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) não se limita apenas ao ambiente ferramental de usuário, mas também oferece serviços essenciais de rede, incluindo autenticação, distribuição de endereços IP, resolução de nomes e instalação de softwares, dentre outros. Além disso, o CNJ é beneficiado com soluções avançadas, como o provimento de aplicações por servidores WEB, e-mails e armazenamento de dados. Para garantir a eficiente gestão de toda essa estrutura, padronizar as soluções existentes e em uso no ambiente tecnológico do CNJ, garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes à troca de tecnologia, e reduz os esforços de capacitação de seus servidores e colaboradores. É essencial manter a plataforma Microsoft pelos seus benefícios técnicos, como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos, além de considerar sua adequação à cultura organizacional, continuidade e produtividade dos processos de trabalho automatizados. Qualquer mudança de

[2] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098. Acessado em 14 de março de 2024
[3] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368 . Acessado em 30 de abril de 2024
[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acessado em 02 de março de 2023

plataforma pode trazer riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.3.3 Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD-SEI **1821327**) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares (Estudos Preliminares V3 (**1844523**)) constantes do Processo Administrativo Eletrônico n° 04521/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 No que tange a análise comparativa de soluções foram analisados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

2.5.2 Considerando as necessidades e requisitos da demanda, visualizou-se no mercado de TIC 03 (três) alternativas de solução:

2.5.2.1 ***Solução 1: Renovação das licenças de produtos Microsoft;***

2.5.2.2 ***Solução 2: Redimensionamento e aquisição de licenças de produtos Microsoft; e***

2.5.2.3 ***Solução 3: Substituição dos produtos e serviços por outras plataformas.***

2.5.3 Uma vez identificadas as soluções, a equipe de planejamento reservou esforços para identificar a aderência técnica a necessidade da demanda, a ponderação econômica e, se aplicável, os serviços acessórios necessários para a viabilidade da solução.

2.5.3.1 A Solução 1, renovação das licenças de produtos Microsoft na quantidade e formato já utilizados no CNJ, via de regra, limita a capacidade produtiva do CNJ;

2.5.3.2 A Solução 2, redimensionamento de licenças e a inclusão de novos recursos e ferramentas se mostra como a **opção mais adequada** para o momento atual e futuro do CNJ, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados e as melhorias/customizações implementadas pelo Conselho;

2.5.3.3 A Solução 3, substituição dos produtos e serviços por outras plataformas, não se mostrou como a opção mais adequada para o momento atual, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados e as customizações implementadas pelo CNJ nos últimos anos.

2.5.4 Considerando a **solução 2** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos nos Estudos Preliminares:

a. Tribunal Superior Eleitoral - TSE

b. Tribunal Regional de Minas Gerais

c. Controladoria-Geral da União - CGU

2.5.5 Com base no Mapa Comparativo de Preços v. 3 (**1875366**), foi possível, estimar os valores desta contratação:

ID MICROSOFT	Descrição	Unidade de Referência	Qtde	Valor mensal	Valor unitário 36 meses	Valor Total 36 meses
AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	1 Mês	1000	R$ 189,25	R$ 6.813,00	R$ 6.813.000,00
T6A-00024	O365 E1 Sub Per User	1 Mês	490	R$ 37,64	R$ 1.355,04	R$ 663.969,60
AAA-10732	EMS E3 ALng Sub Per User	1 Mês	490	R$ 55,48	R$ 1.997,28	R$ 978.667,20
SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	1 Mês	42	R$ 105,12	R$ 3.784,32	R$ 158.941,44
1O4-00001	Power Automate Premium Sub Per User	1 Mês	4	R$ 210,25	R$ 7.569,00	R$ 30.276,00
YFI-00001	Copilot Studio	1 Mês	4	-	R$ 55.759,68	R$ 223.038,72
TRS-00002	Project P1 Sub Per User	1 Mês	80	R$ 44,70	R$ 1.609,20	R$ 128.736,00
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	1 Mês	2	R$ 134,02	R$ 4.824,72	R$ 9.649,44
7SY-00002	Project P5 Sub Per User	1 Mês	3	R$ 245,73	R$ 8.846,28	R$ 26.538,84
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	1 Mês	20	R$ 44,62	R$ 1.606,32	R$ 32.126,40
TOTAL						R$ 9.064.943,64

Tabela 2 – valores estimados

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 A solução selecionada atende aos requisitos de negócio definidos pela área requisitante, sendo capaz de alcançar os seguintes benefícios:

2.6.1.1 Aumento da eficiência operacional e produtividade, por meio da automação de processos e disponibilização de ferramentas de colaboração e comunicação integradas;

2.6.1.2 Melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo a continuidade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados;

2.6.1.3 Fortalecimento da segurança da informação, com recursos avançados de autenticação, autorização e proteção de dados;

2.6.1.4 Facilitação da tomada de decisões embasadas em informações consistentes e análises de dados precisas, graças ao uso ampliado e efetivo do Power BI;

2.6.1.5 Agilidade no desenvolvimento de aplicativos personalizados, permitindo a adaptação rápida dos processos às necessidades em constante evolução do mercado;

2.6.1.6 Redução de custos operacionais, com a troca de licenças e aquisição de novas licenças mais acessíveis, otimizando o investimento em soluções de tecnologia;

2.6.1.7 Padronização das soluções existentes, garantindo estabilidade, redução de riscos e minimização dos custos associados à substituição de tecnologias;

2.6.1.8 Simplificação da gestão de serviços de TI, com uma plataforma integrada que facilita a identificação e solução de problemas na arquitetura tecnológica; e

2.6.1.9 Potencialização das soluções Microsoft em uso, ampliando a segurança, a colaboração e a análise de dados, além de possibilitar a inovação e a agregação de valor aos serviços oferecidos.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 Ao longo dos anos, o CNJ vem concentrando seus investimentos em plataformas online e colaborativas, visando a modernização do seu ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.7.2 Esse esforço é direcionado à sistematização e otimização dos processos internos, os quais fundamentam sua gestão administrativa e a oferta de serviços públicos à sociedade. Nesse contexto, o CNJ realizou o Pregão Eletrônico nº 37/2021, resultando no Contrato (CT) nº 32/2021 para fornecimento ao CNJ de soluções licenciadas da Microsoft. Essas soluções incluem

ferramentas para a criação de documentos, planilhas e apresentações institucionais, sistema operacional para estações de trabalho e servidores, gerenciador de banco de dados, e-mail corporativo, ferramenta de trabalho colaborativo e integrado, compartilhamento de arquivos institucionais, plataforma de armazenamento e processamento na nuvem, aplicações para gestão de projetos e tarefas, além de soluções para tratamento e visualização analítica de dados.

2.7.3 Atualmente, o CNJ possui aproximadamente 1420 usuários ativos na rede e consequentemente usuários de soluções da Microsoft. Dentre as soluções instaladas nas estações, destacam-se o sistema operacional Windows, a suíte de escritórios Microsoft Office 365, a ferramenta de mensageria Microsoft Outlook e a solução de colaboração Teams, amplamente utilizada pelo CNJ por permitir serviço de videoconferência e comunicação instantânea aos servidores da instituição em nível corporativo e institucionalizado em todas as esferas do Poder Judiciário. Devido às capacidades de nuvem do Microsoft 365, o uso das ferramentas é estendido para outros equipamentos, como dispositivos móveis. A quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, sendo necessária a contratação das licenças propostas.

2.7.4 O acréscimo ou formatação de equipamentos no parque computacional requer a instalação e configuração de softwares que viabilizem o seu pleno funcionamento, o que demanda suporte de informática adequado para evitar gargalos na capacidade de produção dos usuários de TI do CNJ. É certo também a essencialidade do uso das ferramentas em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, permitindo que cada um dos usuários do CNJ possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

2.7.5 Nesta nova contratação se busca adequação das ferramentas Power BI e PowerApps, Copilot, hoje não disponível.

2.7.6 Identificamos a necessidade de ajustar nosso modelo de licenciamento, considerando tanto a economia de recursos, quanto a facilidade na gestão das licenças. Com base nessa análise, propomos a seguinte abordagem:

2.7.6.1 Licenças Microsoft 365 E3: licenças E3 trazem vantagens significativas em termos de custo e complexidade. As licenças E3 oferecem um conjunto essencial de recursos e funcionalidades necessários para a maioria dos usuários, a um custo mais acessível em comparação com as licenças E5. A manutenção dessas licenças resultará em economia financeira considerável, sem comprometer as capacidades fundamentais necessárias para a operação eficiente.

2.7.6.2 Licenças do Copilot Studio: O Microsoft Copilot Studio é uma ferramenta gráfica de pouco código para criar e manter copilotos. Um copiloto é uma interface conversacional com tecnologia de IA baseada em modelos de linguagem grandes (LLMs) e fontes adicionais de conhecimento. É um poderoso complemento de IA que pode lidar com uma variedade de solicitações, desde fornecer respostas simples a perguntas comuns até resolver problemas que exigem conversas complexas.

Os copilotos podem se envolver com clientes e funcionários em vários idiomas em sites, aplicativos móveis, Facebook, Microsoft Teams ou qualquer canal com suporte pelo Serviço de Bot do Azure.

O Copilot Studio está disponível como um aplicativo Web autônomo e como um aplicativo discreto no Teams. A maior parte da funcionalidade entre os dois é a mesma. No entanto, pode haver diferentes razões para escolher uma versão ou outra com base nas maneiras que você deseja usar o Copilot Studio.

2.7.6.3 Licenças Projetct: O Microsoft Project oferece licenciamento flexível para soluções de gerenciamento de portfólio de projetos locais e online e para o trabalho diário, permitindo que você trabalhe com eficácia e atinja as prioridades estratégica. **As soluções do Project baseadas em nuvem** são licenciadas por usuário.

O Project Plano 5 ajuda as organizações a começar a trabalhar, priorizar investimentos em portfólio de projetos e fornecer o valor de negócios pretendido de praticamente qualquer lugar. O Plano 5 inclui o Project para a Web, o Project Online e o cliente para área de trabalho do Project Online. O Project Plano 5 inclui todos os recursos do Project Plano 3 e do Project Plano 1.

O Project Plano 3 mantém seus projetos, recursos e equipes organizados e sob controle. Planeje projetos, controle o status e colabore com outras pessoas de forma rápida e eficiente de praticamente qualquer lugar. O Plano 3 inclui o Project para a Web, o Project Online e o cliente para área de trabalho do Project Online. O Project Plano 3 inclui todos os recursos do Project Plano 1 e muito mais.

O Project Plano 1 inclui o Project para a Web, que oferece recursos online de gerenciamento de projeto fundamentais. Trabalhe com flexibilidade, seja no modo de exibição de grade (lista), quadro ou linha do tempo (Gantt).

2.7.6.4 Licenças do Power BI Pro: Reconhecemos a importância do Power BI como uma ferramenta poderosa para a análise e visualização de dados. Para garantir o acesso aprimorado ao Power BI para todos os usuários, propomos a aquisição de licenças do Power BI Pro. Essas licenças permitirão que os usuários desfrutem de recursos avançados de relatórios e dashboards, além de colaboração e compartilhamento de dados, promovendo uma cultura analítica mais ampla em toda a organização.

A aquisição de licenças do PowerApps se apresenta como uma solução estratégica para o nosso negócio, promovendo a inovação, a eficiência operacional e o aumento da produtividade. A capacidade de desenvolver aplicativos personalizados internamente trará um diferencial competitivo e nos permitirá adaptar rapidamente nossos processos às necessidades em constante evolução do mercado.

Dentre os benefícios identificados com esta adição, destaca-se:

i. Agilidade no desenvolvimento de aplicativos: com o PowerApps, nossa equipe poderá criar aplicativos personalizados de forma ágil e intuitiva. A interface amigável e os recursos de

arrastar e soltar simplificam o processo de desenvolvimento, permitindo que as ideias sejam transformadas em aplicativos funcionais em um curto período de tempo.

ii. Aumento da produtividade: ao fornecer às equipes as ferramentas necessárias para criar seus próprios aplicativos, capacitaremos os colaboradores a resolverem desafios específicos de maneira mais eficiente. Com o PowerApps, eles poderão desenvolver soluções personalizadas que automatizem tarefas repetitivas e simplifiquem processos complexos, resultando em um aumento significativo da produtividade.

iii. Integração com outros serviços da Microsoft: o PowerApps é totalmente integrado ao ecossistema da Microsoft, o que significa que poderemos aproveitar os dados e serviços existentes em nossos sistemas, como o Office 365 e o SharePoint. Isso permitirá que nossos aplicativos acessem informações relevantes e atualizadas, além de facilitar a colaboração e o compartilhamento de dados entre os aplicativos.

iv. Mobilidade e acessibilidade: o PowerApps oferece suporte para dispositivos móveis, permitindo que nossos aplicativos sejam acessados e utilizados em smartphones e tablets. Isso é especialmente vantajoso para nossa força de trabalho móvel, que poderá acessar informações e realizar tarefas importantes em qualquer lugar e a qualquer momento.

v. Redução de custos: ao desenvolver aplicativos internamente com o PowerApps, reduziremos a dependência de soluções externas personalizadas e desenvolvimento sob medida. Isso resultará em uma diminuição dos custos associados à contratação de desenvolvedores externos e ao desenvolvimento de aplicativos complexos

2.7.7 Além disso, as licenças do PowerApps são uma opção mais acessível em comparação com outras soluções de desenvolvimento de aplicativos. O DTI não se limita apenas ao ambiente ferramental de usuário, mas também oferece serviços essenciais de rede, incluindo autenticação, distribuição de endereços IP, resolução de nomes e instalação de softwares, dentre outros.

2.7.8 Outro destaque é que o CNJ é beneficiado com soluções avançadas, como o provimento de aplicações por servidores WEB, e-mails e armazenamento de dados. Para garantir a eficiente gestão de toda essa estrutura, o CNJ adota a ferramenta Microsoft System Center, que permite a implantação e manutenção de modelos de governança que consideram todas as perspectivas de gerenciamento e controle dos serviços de TI.

2.7.9 A plataforma integrada oferecida pela Microsoft System Center simplifica a arquitetura tecnológica da organização e diminui os riscos da tecnologia. Com a menor complexidade e a maior integração dos softwares, os problemas e falhas são mais facilmente diagnosticados e reparados. Os técnicos têm mais facilidade em identificar as causas dos problemas e encontrar soluções mais rapidamente. Padronizar as soluções já em uso no CNJ garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes à troca de tecnologia, e reduz os esforços de capacitação de seus servidores e colaboradores.

2.7.10 É essencial manter a plataforma Microsoft pelos seus benefícios técnicos, como confiabilidade,

usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos, além de considerar sua adequação à cultura organizacional, continuidade e produtividade dos processos de trabalho automatizados. Qualquer mudança de plataforma pode trazer riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.7.11 Para o CNJ, manter a plataforma Microsoft é mais do que uma escolha: é um pilar essencial para a produtividade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados. Com inúmeros benefícios técnicos e organizacionais, essa plataforma oferece estabilidade, facilidade de uso, integração e ampla cobertura de requisitos, garantindo a continuidade dos processos automatizados. Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.7.12 Adicionalmente, a manutenção de um contrato de serviços com a Microsoft é de importância estratégica para o Conselho, pois isso possibilita a permanente atualização com as melhores práticas e inovações tecnológicas disponíveis. Isso garante a continuidade dos processos de trabalho automatizados, representando um investimento de alto valor agregado. Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

2.7.13 Algumas dessas tecnologias mencionadas estão em uso há muitos anos, o que nos permite atestar a estabilidade do ambiente e a maturidade da plataforma escolhida, sem incidentes que nos levem a reavaliar outras opções. Além disso, consideramos os aspectos técnicos, financeiros e os impactos já mencionados.

2.7.14 Em consonância com os princípios que regem o processo administrativo, especialmente a supremacia do interesse público, torna-se essencial garantir a continuidade dos serviços críticos de TIC mantidos e gerenciados pela DTI/CNJ. Para isso, é necessário efetuar a contratação regular do licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, incluindo a garantia de atualização das versões. Essa contratação visa padronizar e modernizar o parque computacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais deste Conselho.

2.7.15 Uma das principais razões para a escolha da modalidade EAS é a sua capacidade de garantir a flexibilidade e a escalabilidade que a Administração precisa. Com essa modalidade, é possível adaptar as licenças e os serviços contratados de acordo com as necessidades e demandas da Administração, o que garante uma maior eficiência e controle sobre os recursos utilizados. Além disso, a modalidade EAS permite o pagamento somente pelos serviços efetivamente utilizados, o que reduz os riscos financeiros e aumenta a previsibilidade orçamentária. Outra vantagem da modalidade EAS é a sua capacidade de fornecer acesso a softwares e serviços que estão em constante evolução e atualização. Isso significa que a Administração terá à sua disposição as mais

recentes tecnologias e ferramentas, o que certamente contribuirá para o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a modalidade EAS oferece uma ampla gama de serviços e soluções integradas, que atendem às necessidades de diferentes áreas e perfis de usuários da Administração. Com essa modalidade, é possível obter licenças para softwares e serviços específicos, bem como acesso a pacotes completos de soluções que atendem a diferentes áreas de atuação.

2.7.16 Em suma, a escolha da modalidade EAS para a contratação de softwares e serviços Microsoft é uma decisão estratégica e benéfica para a Administração, que garante flexibilidade, escalabilidade, acesso a tecnologias avançadas e soluções integradas.

2.7.17 Considerando o final da vigência do atual contrato de fornecimento de serviços da Microsoft vigente, o atual estágio de maturidade e parque tecnológico do CNJ, bem como a necessidade de atender demandas associadas a projetos estratégicos de inovação e agregação de valor, torna-se necessária a contratação do seguinte conjunto de serviços, a saber.

Item	Descrição	ID microsoft	Catmat	Unidade	Quantidade Total
1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	27472	Assinatura anual	1000
2	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	27472	Assinatura anual	490
3	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	27472	Assinatura anual	490
4	Power Apps Premium Sub Per User	SEJ-00002	27472	Assinatura anual	42
5	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	27472	Assinatura anual	4
6	Copilot Studio	YFI-00001	27472	Assinatura anual	4
7	Project P1 Sub Per User	TRS-00002	27472	Assinatura anual	80
8	Project P3 Sub Per User	7LS-00002	27472	Assinatura anual	2
9	Project P5 Sub Per User	7SY-00002	27472	Assinatura anual	3
10	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	27472	Assinatura anual	20

Tabela 3 – demanda prevista

2.8 Impacto ambiental

2.8.1 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, constante na

Resolução CNJ nº 400/2021[5] que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e demais procedimento do CNJ.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Durante eventuais execuções de tarefas no ambiente do CNJ, os colaboradores da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 A CONTRATADA fornecedora das subscrições/produtos deverá observar a legislação pátria aplicável às soluções de TIC, com destaque para os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ – Portaria n. 47, de 29/11/2017[6] e sua alteração.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

3.1.1 Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.1.1 É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses , contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.

3.1.1.2 Com o advento da Lei n. 14.133 passou-se a adotar que a duração dos contratos será a prevista em edital, sendo que a celebração de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

3.1.1.2.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a **maior vantagem**

[5] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acessado em 25 de março de 2024
[6] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487 >. Acessado em 10 de abril de 2024

econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

3.1.1.2.2 a Administração deverá **atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários** vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

3.1.1.2.3 a Administração terá a **opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários** para sua continuidade **ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem**.

3.1.1.3 Nesta etapa do planejamento da contratação, é de bom tom solidificar a conveniência da celebração de contrato com esse prazo, 36 (trinta e seis) meses, fazendo-se registrar que:

3.1.1.3.1 Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte técnico as atividades meio dos usuários e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ;

3.1.1.3.2 Manutenção da modalidade de subscrição utilizado pelo CNJ, Modalidade **EAS - Enterprise Agreement Subscription**. Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EAS, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho. O EAS exige que o ambiente da organização seja **padronizado na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos** e caracteriza-se pelo aluguel dos softwares, em vez da aquisição propriamente dita. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente tem três opções: renovar o EAS, não renovar, ou adquirir a licença definitivamente, por meio do chamado Buy out, que permite a compra da licença perpétua, bem como a opção de adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

3.1.2 Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista a modalidade de comercialização dos softwares, além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na contratação.

3.1.3 Diante da peculiaridade da modalidade de comercialização do objeto, a longevidade contratual, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada, oportunizando a capacitada a atender e garantir a integridade dos resultados advindos para o CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, mantem e amplia o roll de serviços/softwares ofertados pela Microsoft com o mínimo impacto para o CNJ restando tecnicamente demonstrado o benefício advindo para o CNJ desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia.

3.1.4 Por fim, registre-se que a equipe de gestão do futuro contrato deverá **atestar, no início da**

contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e, caso não ocorra, terá a **opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários** para sua continuidade **ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.**

3.1.5 As contratações de software são realizadas, via de regra, pelo modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, com base em algum parâmetro quantificador. Adicionalmente, o contratante pode adquirir alguns serviços que estão vinculados às licenças contratadas, por um período determinado, que são chamados de serviços agregados, tais como: Suporte técnico, Manutenção do software e Atualização de versões.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC. Trata-se de serviços a serem fornecidos continuamente, cuja eventual paralisação ou descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades administrativas do CNJ. Tratam-se, portanto, de atividades são decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.

3.2.2 O modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, é um contrato para utilizar uma ou mais plataformas ou serviços, para os quais os custos são acumulados com base numa taxa de licença por utilização ou consumo de recursos, cujos padrões podem ser classificados na categoria de **despesas corrente**.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1 O advento da Lei n. 14.133, de 2021, reservou o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 para tratar sobre o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3.2 Ainda sobre o tema, deve-se considerar a definição estabelecida na Súmula TCU nº 247, que determina a adjudicação por item nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes que possam atender a itens ou unidades autônomas, as exigências de habilitação devem ser ajustadas conforme essa divisibilidade.

3.3.3 No entanto, levando em consideração que a comercialização dos produtos Microsoft ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, não se justifica a necessidade de fracionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas

participantes do certame será o mesmo. Além disso, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõem o objeto, o parcelamento não é viável.

3.3.4 Diante dessas considerações, optou-se por não fracionar o objeto da licitação, garantindo a integridade e a eficiência na aquisição das licenças Microsoft, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas do CNJ.

3.3.5 A Lei nº 14.133, de 2021, manteve a possibilidade de a Administração Pública exigir a formação de consórcios em licitações para a execução de obras e serviços, nos termos do seu artigo 15. Na essência, a adesão de consórcios em processos licitatórios é uma prerrogativa discricionária do poder público, o qual deve examinar com atenção as circunstâncias e peculiaridades de cada situação para determinar se permitirá, ou não, a criação de consórcios. A possibilidade de permitir a participação de consórcios em processos licitatórios é uma escolha discricionária do poder público, tal como estabelecido no artigo anteriormente citado.

3.3.6 Isso significa que a Administração pode decidir se permitirá ou não a participação de consórcios em suas licitações, levando em consideração as peculiaridades e necessidades de cada caso específico. Essa decisão discricionária pode ser fundamentada em diversos fatores, como a complexidade do objeto licitado, a disponibilidade de empresas ou organizações que atendam aos requisitos do edital, a capacidade técnica e financeira dos consórcios interessados, entre outros. No entanto, é importante destacar que a formação de consórcios também apresenta desvantagens, como a dificuldade de gestão do consórcio e a necessidade de estabelecer uma boa comunicação e alinhamento entre os consorciados.

3.3.7 Em face do exposto, uma vez que este planejamento não envolve elevada: complexidade do objeto e/ou capacidade técnica e financeira e, a magnitude do risco e das desvantagens citadas, a vedação da participação de consórcios se justifica plenamente.

3.3.8 Não será permitido, na execução do contrato, a subcontratação do fornecimento das subscrições.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1 O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29, Lei n. 14.133/2021[7].

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade*

[7] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acessado em 06 de março de 2023

que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

3.4.2 Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado, como determinado no caput do art. 29, da Lei n. 14.133/2021.

3.4.3 A modalidade de licitação, assim como, o critério de julgamento e o modo de disputa são de forma de combinada, propulsores na geração, para os fins de seleção da proposta, da contratação mais vantajoso para o CNJ, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.4.4 Desta feita, será adotado, como modalidade de licitação, o pregão sob a forma eletrônica, o critério de julgamento a ser adotado será o por menor preço e modo de disputa aberto com a apresentação de lances públicos e sucessivos.

3.5 Critérios de Habilitação

3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021[8].

3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme abaixo:

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme abaixo:

a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

[8] Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm> Acessado em 28/02/2023

d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal[9].

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.6.2 A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produtos(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet.

3.6.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Microsoft Enterprise Agreement for Government.

3.6.4 A política de licenciamento por volume adotada pela Microsoft permite que apenas empresas credenciadas possam oferecer seus produtos nessa modalidade. Assim, esta exigência é justificada para garantir que o fornecimento seja feito por empresas credenciadas e que tenham legitimidade para participar do certame.

3.6.5 A proposta deverá conter valores iguais para cada ano de vigência do contrato.

3.6.6 O preço proposto será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

[9] Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em 28/02/2023

b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações. fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;

f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Os mecanismos formais de comunicação, entre o CNJ e a CONTRATADA a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, serão:

4.2.1.1 Ata de Reunião;

4.2.1.2 Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3 Ofício;

4.2.1.4 Ordem de Serviço; e

4.2.1.5 Sistema de abertura de chamados.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A Tabela 4 – cronograma de execução abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Entrega das Subscrições de softwares	Até o 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.	Contratada	link *on line*	e-mail
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos serviços entregues	Em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos técnicos que comprovem a disponibilização das subscrições	Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório – TRP	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Em até 5 (cinco) dias após avaliação/validação dos serviços recebidos no Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Autorização para emissão de faturamento	Em até 2 (dois) dias após emissão do Termo de Recebimento definitivo (TRD)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	E-mail de autorização para faturamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Envio da nota fiscal e documentação para pagamento	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail de autorização	Preposto	Nota Fiscal e documentação para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
8	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias uteis após a apresentação da nota fiscal e de toda a documentação exigida	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 – cronograma de execução

4.4 Dinâmica da execução

4.4.1 O prazo de entrega do objeto é o descrito na Tabela 4.

4.4.2 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal n° 13.709/201810, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal n° 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021[11] e Portaria CNJ n° 47/2017[12].

4.4.3 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1 As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou remotamente.

[10] Disponível em: <L13709 (planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023
[11] Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975> Acessado em 02 de março de 2023
[12] Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487> Acessado em 02 de março de 2023

4.6.2 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.6.3 Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.6.4 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e- mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros).

4.6.5 Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.6.6 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 A CONTRATADA fornecerá suporte necessário para utilização dos produtos contratados com o uso de profissionais técnicos qualificados na plataforma Microsoft compatíveis com os serviços contratados.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da forma como previsto no art. 140 da Lei n. 14.133/2022, e serão feitos:

4.8.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Emissão do recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização.

4.8.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8.1.2.1.1 A Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi

devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares (Microsoft).

4.8.1.2.1.2 Emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.8.3 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4.3.

4.9 Forma de Pagamento

4.9.1 O pagamento dos itens que compõem o grupo único da contratação será efetuado em três parcelas anuais pelo Conselho Nacional de Justiça após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Técnica de Atesto correspondente.

4.9.1.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá protocolar, no CNJ, nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada.

4.9.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de toda a documentação que comprove a regularidade fiscal da Contratada.

4.9.3 Na ocasião de ocorrência de erro em nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9.4 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

4.9.4.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

4.9.4.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.9.6 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

4.10 Manutenção e Garantia

4.10.1 A Microsoft, como fabricante das licenças, será responsável pela execução do serviço de suporte durante a vigência contratual. Esse serviço poderá incluir suporte adicional, que corresponde ao prazo de garantia dos softwares. O serviço será iniciado no primeiro dia útil após a aceitação definitiva da solução.

4.10.2 Os benefícios do serviço de suporte incluem fornecimento de upgrades para novas versões do software, disponibilização de release e patches de manutenção durante o período de atualização, suporte telefônico via 0800 e chat em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas durante sete dias por semana), bem como acesso à base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

4.10.3 A CONTRATADA também fornecerá, durante a vigência contratual, suporte necessário para utilização dos produtos contratados, além de acompanhar todas as solicitações de chamado de suporte remoto por meio do 0800 da Microsoft.

4.10.4 É importante destacar que todos os softwares contratados contemplarão atualizações durante a vigência do contrato e garantia total por período coincidente com o da vigência do contrato.

4.10.5 Caso o contrato seja renovado, a garantia também será renovada, de acordo com as quantidades, requisitos e especificações constantes este termo de referência.

4.11 Transferência de Conhecimento

4.11.1 Fica prejudicada a possibilidade de transferência de conhecimentos, por força do modelo de negócio para o objeto a ser contratado, subscrição de licenças de uso. A subscrição envolve o pagamento periódico para acesso temporário ao software, no caso, softwares do fabricante Microsoft.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1 A CONTRATADA deve garantir que todas as licenças fornecidas estejam em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft e as leis de propriedade intelectual aplicáveis (Lei Federal

nº 9.609[13]/1998 e demais legislações aplicáveis). É fundamental que a CONTRATADA possua um profundo entendimento das regras e requisitos de licenciamento da Microsoft para fornecer as licenças corretas e evitar qualquer tipo de violação de direitos autorais.

4.13 Obrigações do Contratante

4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada

4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14.3 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.14.4 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

[13] Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm> Acessado em 02 de março de 2023

4.14.5 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ, quando necessário, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 02/2020[14].

4.14.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.14.7 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal n° 14.133/2021.

4.14.8 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.14.9 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.

4.14.10 Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 201815, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.14.11 Deverá ser prestada garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. As modalidades de garantia serão aquelas previstas no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.14.12 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

[14] Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431> Acessado em 02 de março de 2023
[15] Disponível em: <http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em 02 de março de 2023

4.15 Estimativa de preços

4.15.1 O orçamento estimado para o período de vigência do contrato está na ordem de **R$ 9.064.943,64 (nove milhões e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 Os recursos financeiros para a cobertura do primeiro pagamento anual desta proposta de contratação foram inseridos na proposta orçamentária de TIC ano base 2025 (SEI 1924922) e quando aprovado, será incorporado ao PCA2025.

4.17 Reajustamento

4.17.1 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.17.2 Na avaliação final, é obrigatório utilizar o índice definitivo para o reajuste. Se o índice estipulado para o reajuste deixar de existir ou não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação em vigor. Se não houver previsão legal para o índice substituto, as partes escolherão um novo índice oficial para o reajuste do preço remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal n° 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n° 12.846[16,]/2013.

4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 A sanção prevista à alínea “a”, no item 4.18.4, será aplicada exclusivamente pela infração

[16] Disponível em: <L12846 (planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023

administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.18.7 A sanção prevista na alínea "b" do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3.

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1	Atrasar o início imediato da execução dos serviços	Multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 5% do valor do contrato. Em caso de permanecer a omissão por mais de 10 dias corridos, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas neste item.
2	Não disponibilizar acesso para qualquer das plataformas, centrais de atendimento, consoles, sites ou contas previstas no termo de referência	Multa compensatória de 2,5% do valor do contrato.
3	Dar causa, por ação ou omissão, ainda que de forma culposa, a acessos de terceiros aos recursos do CONTRATANTE	Multa compensatória de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
4	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do CONTRATANTE	Multa compensatória de 15% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
5	Não informar, em tempo hábil, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços	Multa compensatória de 1% do valor do contrato.
6	Realizar, sem prévia autorização ou fora dos casos delimitados no termo de referência, qualquer tipo de alteração, cópia ou tratamento dos dados disponibilizados pelo CONTRATANTE	Multa compensatória de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
7	Não realizar a integralização ou complementação da garantia exigida contratualmente nos prazos dispostos no contrato	Multa compensatória de 10% do valor do contrato.
8	Descumprir outras obrigações previstas no termo de referência ou no instrumento contratual não especificadas anteriormente, que causem inexecução total do contrato ou causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa compensatória de 0,5% do valor do contrato.

4.18.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.18.9 A sanção prevista na línea “d” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.18.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que

observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

4.18.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ‘b” do mesmo item.

4.18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.18.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.18.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.18.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

4.18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

5.1.1 As licenças deverão possuir os mesmos ID Microsoft contidos na tabela 1.2.1.

6 Assinaturas

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 04521/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90021/2024. Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90021/2024 (1928088), que tem por objeto a contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do edital.

2. A contratação pretendida foi justificada sob os seguintes argumentos, expostos no DOD - DTI 1821327:

> 2.3. Justificativa da necessidade[6]
>
> Parte significativa do parque tecnológico do CNJ é formado por ferramentas de software Microsoft. Para amparar as áreas da instituição que fazem uso desses softwares, foi firmado em **29/11/2021**, o Contrato Administrativo (CT) n. 32/2021 (SEI 121415), para a ***contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte***, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos softwares. Em relação a quantidade inicial, some-se as alterações quantitativas consignadas no Primeiro Termo Aditivo (1º TA) e Segundo Termo Aditivo (2º TA)
>
> Sobre o CT n. 32/2021, esclarece-se que não há, dentre suas cláusulas, previsão de prorrogação do instrumento. Ou seja, é essencial que o CNJ prova ações necessárias para preservar o uso das ferramentas, em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, permitindo que cada um dos usuários do Conselho possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.
>
> Alia-se a isso, o fato de que a quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, sendo necessária a disponibilização de portfólio robusto de ferramentas licenciadas.

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD), (arquivo SEI 1821327);

b) Estudos Preliminares (ETP) 1874809, cuja última versão não foi aprovada (v4), até o momento, pelo Diretor Executivo do DTI;

c) Termo de Referência (1914470), aprovado pelo Diretor Executivo - Substituto, do DTI, conforme Despacho 1916874;

d) Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) - 1836700;

e) Mapa Comparativo de Preços (1875366), devidamente ratificado pela unidade demandante (1876679), e aprovado pelo Secretário de Administração (1920403), o qual resultou no valor global estimado do contrato de R$ 9.064.943,64 (nove milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

f) Classificação Orçamentária da despesa (1879098), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1898397), indicando que, "**para o exercício de 2025**, consta captação de demanda no valor R$ 3.391.567,00 (três milhões, trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e sete reais) n o **Programa de Trabalho** *02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias* e no **Plano Orçamentário** *Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ*"; e

g) Minuta do edital (SEI 1928088).

É o necessário a relatar.

DA ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

> **LEI N. 14.133/2021**
>
> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da

lista COJU 1933518, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

8. Pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto no item 3.4 do TR (anexo I do Edital 1928088). Veja-se:

> **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**
>
> **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação**
>
> 3.4.1 O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29, Lei n. 14.133/2021.
>
> > *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*
>
> 3.4.2 Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado, como determinado no caput do art. 29, da Lei n. 14.133/2021.
>
> 3.4.3 A modalidade de licitação, assim como, o critério de julgamento e o modo de disputa são de forma de combinada, propulsores na geração, para os fins de seleção da proposta, da contratação mais vantajoso para o CNJ, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
>
> 3.4.4 Desta feita, será adotado, como modalidade de licitação, o pregão sob a forma eletrônica, o critério de julgamento a ser adotado será o por menor preço e modo de disputa aberto com a apresentação de lances públicos e sucessivos.

> **LEI N. 14.133/2021**
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - **pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> (...)
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
>
> (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito

procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1. Com base nos fundamentos supramencionados, **é viável a utilização do pregão eletrônico.**

9. Quanto à apreciação do processo licitatório, deve-se observar, em síntese, os normativos transcritos abaixo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)
>
> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na

mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que

caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e

econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento

não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

(...)

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

I V **- o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a

qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. O**s contratos de serviços e fornecimentos <u>contínuos</u> poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

<u>LC 123/2006</u>

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

<u>RESOLUÇÃO CNJ N. 468/2022</u>

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de

Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I – ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II – ao final da elaboração do termo de referência; e

III – após eventos relevantes.

(...)

Art. 28. Os órgãos do Judiciário disponibilizarão a publicação dos documentos elencados abaixo, em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei no 14.133/2021.

I – Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da STIC e Termo de Referência (TR):

a) até a data de publicação do edital da licitação; ou

b) até a conclusão da licitação, em caso de licitação com sigilo do valor estimado, conforme disposto no inciso VI do § 1o do art. 18 da Lei no 14.133/2021; ou

c) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou

d) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG N. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 6º **Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), **autorizo** a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de

Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como **aprovo** os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

10. Dos dispositivos transcritos, constata-se que o processo de licitação deve conter os seguintes documentos/informações:

10.1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD) aprovado pelo Diretor Executivo do DTI.

10.1.2. Informações acerca de: i) descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público; ii) definição do objeto; iii) definição das condições de execução e pagamento; iv) da garantias ofertadas v) das condições de pagamento; vi) orçamento estimado com a composição dos preços utilizados; vii) regime do fornecimento de bens, prestação de serviços ou de execução de obras; viii) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; ix) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica, econômico-financeira, critérios de julgamento, e justificativas pertinentes à participação de empresas em consórcio; x) análise de riscos; e xi) justificativa acerca do momento da divulgação do orçamento, se for o caso.

10.1.3. Deve constar, também, indicação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sendo necessários 2 integrantes técnicos e 1 integrante administrativo.

10.2. Estudo técnico preliminar (ETP), que deve informar: i) descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público; ii) problema a ser resolvido e a melhor solução; iii) descrição da necessidade da contratação; iv) previsão da contratação no plano de contratações anual; v) requisitos da contratação vi) estimativa das quantidades a serem contratadas - com memória de cálculo -; vii) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); viii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo; ix) descrição da solução; x) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; xi) demonstrativo dos resultados pretendidos; xii) providências a serem adotadas previamente a contratação; xiii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiv descrição dos possíveis impactos ambientais; xv) riscos da contratação; xvi) conclusão acerca da adequação da contratação.

10.2.1. O ETP deve ser aprovado pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI).

10.2.2. Termo de Referência (TR), que deve informar: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; xv) indicação da entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso.

10.2.3. A estimativa do valor deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que dão suporte ao cálculo apresentado. Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e os cálculos dever constar em documento separado.

10.2.4. O TR deve ser aprovado pelo Diretor Executivo do

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) e pelo Secretário de Administração (SAD).

11. Planilha de custos, com os preços utilizados para sua formação.

12. Minuta do Contrato redigida de acordo com o estabelecido no art. 92 da Lei n. 14.133//2021.

13. Edital, que deve informar as regras relativas a convocação, julgamento, habilitação/participação, recursos, penalidades/sanções da licitação, fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto, condições do pagamento, da repactuação e/ou índice de reajustamento de preço com data-base.

13.1. O Termo de Referência e a Minuta do Contrato devem constar como anexo do Edital.

14. Informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda, bem como classificação orçamentária da despesa.

15. Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

16. Assim, estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, verifica-se que os itens 10.1 e 10.2 estão devidamente cumpridos, pois as informações necessárias estão fracionadas no DOD (1821327), Estudos Preliminares V4 (1874809), Termo de Referência V6 (1914470) ou Edital PRE90021/2024 (1928088).

16.1. Quanto a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), foi designada, conforme verifica-se nos documentos SEI 1821327, 1821772 e 1844657.

17. No que diz respeito aos Estudos Preliminares (1874809), verifica-se que este não corresponde à minuta aprovada no Guia de Contratações de TIC, instituído pela Resolução n. 468/2022. Não obstante, verifica-se que a minuta apresentada prevê as informações e/ou justificativas exigidas no art. 18 da Lei n. 14.133/2021 e listadas no item 10.2 deste Parecer. Dessa forma, não se vislumbra prejuízos a instrução processual.

17.1. Adiante, não foi identificada a concordância/assinatura de todos os integrante da EPC nos documentos referentes ao planejamento da contratação e mapa de gerenciamento de riscos, exceto quanto ao DOD (1821327, 1919643 e 1919702) e à ultima versão do Termo de Referência (1914470, 1914791 e 1916674). Por essa razão, **sugere-se remessa dos autos para anuência dos membros da equipe de planejamento da contratação nos documentos que encaminharam os demais documentos preparatórios que ensejam manifestação por parte da equipe de planejamento (ETP e mapa comparativo de preços)**.

18. Ainda quanto à **versão final do ETP** (1874809) verificou-se que ainda **não foi aprovada pelo Diretor Executivo do DTI**, fazendo-se **necessária a sua aprovação anteriormente à publicação do edital.**

19. Quanto ao Termo de Referência V6 (1914470), importa salientar, novamente, que o modelo utilizado não corresponde àquele indicado no Guia supra indicado, mas o disponibilizado no sitio https://www.cnj.jus.br/intranet/modelo-de-documentos-para-novas-aquisicoes-e-contratacoes. Contudo, verificou-se que o documento constante nos autos apresenta todas as informações exigidas pela Lei n. 14.133/2021.

19.1. Verificou-se, também, que o **TR** foi devidamente aprovado pelo Diretor Executivo - Substituto, do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) conforme se verifica do Despacho 1916874. Todavia, **não consta a aprovação do documento pelo Secretário de Administração, fazendo-se necessária a aprovação anteriormente à publicação do edital.**

20. No que se refere à planilha de custos, a soma das informações constantes no ETP (1874809), TR (1874811) e Mapa Comparativo de Preços v.3 (1875366) atende aos requisitos da Lei n. 14.133/2021.

21. A Minuta do Contrato, anexo III do Edital PRE 90021/2024, contém as informações exigidas pelo art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Ressalta-se que foram inseridos no referido documento os dados do Diretor-Geral, tendo em vista que o valor total estimado da licitação excede o limite fixado no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022.

22. A minuta do Edital, por sua vez, está de acordo com as orientações legais. Quanto à participação de consórcios, a unidade demandante justificou a opção pela impossibilidade de participação, conforme se verifica dos itens 3.3.5 a 3.3.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Por outro lado, é permitida a participação de cooperativas, desde que sejam observados os requisitos dos arts. 15 e 16 da NLLC. No que se refere à participação especifica de microempresas e empresas de pequeno porte, foi afastada previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do art. 48 da Lei Complementar (LC) n. 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não ser admitido o parcelamento do objeto (1920403)

22.1. Ademais, constam como anexos do Edital, além de outros documentos, o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta do Contrato (anexo III).

23. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se haver informação quanto à classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1879098), bem como quanto à indicação da **disponibilidade orçamentária para 2025**, conforme Despacho SEPOR 1898397.

23.1. Destaca-se que, inicialmente, a despesa constava do Plano de Contratações Anual referente ao exercício 2024. Tal informação, inclusive, consta dos documentos preparatórios da licitação (ETP e TR), bem como alguns dos itens que se pretende contratar constam do PCA 2024. Ocorre, entretanto, que, conforme indicado nos Despachos SEATE 1874680 e 1876679, e Despacho SEGTI 1896477, a despesa decorrente da presente contratação somente ocorrerá em 2025. Tendo em vista a relevância da passagem, colaciona-se a manifestação da área demandante:

> (...)
>
> Informamos que a despesa decorrente desta contratação ocorrerá em 2025, considerando que, apesar do contrato vigente encerrar em novembro de 2024, o licenciamento permanecerá ativo até dezembro. O planejamento prevê a assinatura do contrato até novembro e a ativação das licenças a partir de 01/01/2025, com pagamento após a aferição das licenças no mês de janeiro.
>
> (...) 1896477

23.2. Quanto ao ponto, a Lei n. 14.133/2021 determina, no artigo 6º, inciso XIIII, alínea "j", que o Termo de Referência deve conter, dentre outros parâmetros e elementos descritivos, a adequação orçamentária da despesa. Entende-se por adequação orçamentária a disponibilidade de orçamento para a contratação, conforme conceituado pelo Tribunal de Contas da União [1]. No mesmo

sentido, a Câmara dos Deputados, em seu sitio eletrônico, conceitua [2]:

> A análise de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira realizada na Câmara dos Deputados consiste em verificar a conformidade da proposição legislativa com as leis orçamentárias previstas no art. 165 da Constituição Federal e com as normas pertinentes a eles e à despesa e receita públicas. Essa análise decorre da necessidade de observância do princípio de equilíbrio orçamentário acolhido pelo art. 167, da Carta Magna (incisos II, III e V), pelo art. 7º, § 1º da Lei nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
>
> Essa análise tem por finalidade preservar a programação de trabalho da União aprovada pelo Congresso Nacional e os compromissos relativos ao equilíbrio fiscal.

23.3. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000) a adequação orçamentária se refere à existência de dotação específica e suficiente, ou abrangida por crédito genérico, para se efetivar a contratação, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites orçamentárias previstos para o exercício (art. 16, §1º).

23.4. No mesmo sentido, colaciona-se lição de Marçal Justen Filho[3]:

> A adequação orçamentária envolve a previsão de recursos orçamentários para satisfação da despesa a ser gerada por meio da futura contratação. (...)

23.5. Por outro lado, impende observar que o artigo 150 da Lei 14.133/2021 determina:

> Art. 150. **Nenhuma contratação será feita** sem a caracterização adequada de seu objeto e **sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

23.6. O jurista Marçal Justen Filho ao analisar a temática assevera que:

> "A formalização da contratação não depende propriamente da efetiva disponibilidade dos recursos necessários para o pagamento. Esse é requisito necessário, mas não suficiente.
>
> (...)
> Quando a execução da obra ou do serviço ultrapassar o exercício financeiro, não haverá sentido em aludir à previsão de recursos orçamentários. Afinal, a lei de orçamento é anual. Bem por isso, o art. 150 da Lei 14.133/2021 exige a previsão de recursos orçamentários suficientes para liquidar as parcelas contratuais que a se vencerem no próprio exercício da contratação.
>
> Quando a execução do objeto ultrapassar os limites do exercício, será necessário verificar os planos plurianuais. O tema vincula-se ao art. 106, a cujos comentários se remete.

> A Administração não pode inviabilizar a execução do plano plurianual através do compromisso de recursos dos exercícios subsequentes; nem pode desperdiçar recursos com o início de obras e serviços que não poderão ter continuidade nos exercícios seguintes por ausência de recursos orçamentários" [4].

23.7. Assim, considerando a existência de previsão da despesa na Proposta Orçamentária de TIC - 2025 (arquivo 1909368), a qual já foi aprovada pelos integrantes do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC (Despachos 1910559, 1910991, 1913451 e 1920441), e a informação de que a despesa, de fato, só ocorrerá no exercício de 2025, não se vislumbram óbices ao prosseguimento da contratação.

23.8. Não obstante, entende-se necessária a alteração no TR dos itens que tratam da adequação orçamentária, face à nova dinâmica de contratação, tendo em vista que a sua última versão (1914470) ainda indica que a despesa está prevista no PCA de 2024.

24. Em atenção ao disposto no art. 2º da Portaria DG n. 129/2019, constam no presente processo parecer do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (1836700)

25. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

25.1. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

25.1. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

26. Por fim, tendo em vista o disposto nos itens 17 e 19, alerta-se à unidade demandante sobre a necessidade de utilização dos instrumentos previamente aprovados no Guia de Contratações de TIC, instituído pela Resolução n. 468/2022, até haja a aprovação de outro instrumento. Tal conduta traz maior segurança jurídica e evita retrabalhos desnecessários ao prosseguimento do feito.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, desde que observadas as recomendações contidas nos itens 17, 17.1, 18, 19, 19.1, 23 e subitens, e 26 do presente opinativo, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90021/2024 (arquivo SEI 1928088) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy

Coordenador

COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ

[1] https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.011.050.htm#Fund762-1

[2] https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/processoorca/adequacao/conceito.html

[3] Justen Filho, Marçal - Comentário à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. -- São Pauo : Thomson Reuters Brasil, 2021.

[4] Ibidem

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/08/2024, às 18:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 29/08/2024, às 19:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1933574** e o código CRC **D9323FB0**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024

Objeto	**Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**
Valor estimado	**R$ 9.064.943,64 (nove milhões e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**

Data de abertura: 18/10/2024	**Horário: 14h (horário de Brasília)**
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	**UASG: 40003**
Exclusiva ME/EPP? **NÃO**	Reserva de quota ME/EPP? **NÃO**
Decreto 7.174/2010? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**
Amostra/Demonstração? **NÃO**	Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**
Forma de julgamento**: MENOR PREÇO**	Forma de Adjudicação: **GRUPO**
Instrumento Contratual: **TERMO DE CONTRATO**	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: **até 23h59 do dia 15/10/2024**

Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho

	Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/) Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão eletrônico n. 90021/2024, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **18/10/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 04521/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma do regulamento;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou ‘não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, contendo valores iguais para cada ano de vigência do contrato;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver;

f) as especificações técnicas devem ser comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet;

g) apresentação de declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Microsoft Enterprise Agreement for Government.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez)**

minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado o valor total máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R$ 453.247,18 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram

na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	**Penalidade**
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	*Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.*

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá

ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no

processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.11. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.9. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. Será aplicado nos preços contratados, para eventual reajustamento, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8 O CNJ terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

22.8.1 A extinção citada, no item 22.8, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco "E", sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e

lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de outubro de 2024.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

1.1.1. Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2 Descrição detalhada do objeto

1.2.1 A descrição das subscrições que compõe o objeto consta na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO					
Item	**Descrição**	**ID microsoft**	**Catser**	**Unidade**	**Quantidade Total**
1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	27472	Assinatura anual	1000
2	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	27472	Assinatura anual	490
3	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	27472	Assinatura anual	490
4	Power Apps Premium Sub Per User	SEJ-00002	27472	Assinatura anual	42
5	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	27472	Assinatura anual	4
6	Copilot Studio	YFI-00001	27472	Assinatura anual	4
7	Project P1 Sub Per User	TRS-00002	27472	Assinatura anual	80
8	Project P3 Sub Per User	7LS-00002	27472	Assinatura anual	2
9	Project P5 Sub Per User	7SY-00002	27472	Assinatura anual	3

10	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	27472	Assinatura anual	20

Tabela 1 - *Objeto detalhado*

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 Após analisar todos os aspectos técnicos discutidos nos Estudos Técnicos Preliminares, considerando as características do ambiente e dos usuários, bem como as necessidades deste Conselho, chega-se à conclusão de que a solução tecnológica mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, é manter a utilização dos produtos/soluções da plataforma Microsoft, adquiridos por meio de contrato de licenciamento. Além disso, a ampliação das licenças, assim como a aquisição de novas ferramentas geram inovação e criam valor para o CNJ.

2.1.2 Algumas das tecnologias mencionadas estão em uso há muitos anos, o que permite atestar a estabilidade do ambiente e a maturidade da plataforma escolhida, sem incidentes que levem a reavaliar outras opções. Além disso, consideramos os aspectos técnicos, financeiros e os impactos já mencionados.

2.1.3 Além disso, a especificação da marca em questão não elimina a competitividade, uma vez que a Microsoft possui vários revendedores no Brasil(https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP), o que permite à Administração Pública selecionar a proposta mais favorável durante o processo de licitação por pregão eletrônico.

2.1.4 Dessa forma, em consonância com os princípios que regem o processo administrativo, especialmente a supremacia do interesse público, torna-se essencial garantir a continuidade dos serviços críticos de TIC mantidos e gerenciados pelo DTI/CNJ. Para isso, é necessário efetuar a contratação regular do licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, incluindo a garantia de atualização das versões. Essa contratação visa padronizar e modernizar o parque computacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais deste Conselho.

2.1.5 Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.1.6 Adicionalmente, um contrato de serviços com a Microsoft é de importância estratégica para o CNJ pois isso possibilita a permanente atualização com as melhores práticas e inovações tecnológicas disponíveis. Isso garante a continuidade dos processos de trabalho automatizados, representando um investimento de alto valor agregado. Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

2.1.7 Outro fato relevante, é que investir em inteligência e gestão de dados em TI é fundamental para os entes que desejam tomar decisões informadas, entender melhor seus usuários, aumentar a eficiência operacional, inovar e obter uma vantagem competitiva na sua área de atuação. As principais razões que levam a esta decisão seriam:

2.1.7.1 Tomada de decisões informadas: com a inteligência e gestão de dados, os órgãos têm acesso a informações precisas e atualizadas sobre seus usuários nas áreas de atuação do CNJ (cita-se petições eletrônicas, receber reclamações sobre serviços prestados pelos órgãos do judiciário, representações, controle administrativo e financeiro, fiscalização etc.). Essas informações ajudam na tomada de decisões informadas e estratégicas que podem levar a melhores resultados e vantagens competitivas.

2.1.7.2 Melhor compreensão do uso regulado e dos usuários: ao coletar e analisar dados de uso, o CNJ pode entender melhor suas necessidades e comportamentos, o que pode levar a uma melhor segmentação de regulação/suo/fiscalização, focando na maior eficácia e eficiência.

2.1.7.3 Aumento da eficiência operacional: a gestão de dados em TI pode ajudar a identificar gargalos em processos de negócios, reduzir custos desnecessários e otimizar operações de negócios.

2.1.7.4 Inovação e desenvolvimento de novos produtos e serviços: com o acesso a dados precisos e confiáveis, o CNJ pode identificar tendências e padrões de comportamento do mercado regulado, o que pode levar a inovações e novos produtos ou serviços que atendam às necessidades dos usuários.

2.1.7.5 Vantagem competitiva: ao investir em inteligência e gestão de dados, o CNJ pode ganhar uma vantagem competitiva em relação as suas demandas, permitindo-lhe tomar decisões mais rápidas e precisas e adaptar-se mais rapidamente às mudanças do mercado.

2.1.8 No cenário tecnológico atual, investir em governança e gestão de dados e inteligência artificial em TI é de grande importância e fundamental para os órgãos públicos que desejam melhorar a eficiência, transparência, tomada de decisões, reduzir erros e aumentar a segurança de dados sensíveis, cita-se como algumas razões para tal:

2.1.8.1 Melhoria na eficiência: a implementação de uma estrutura de governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar os órgãos públicos a automatizar processos, reduzir o tempo necessário para executar tarefas e melhorar a eficiência geral dos serviços.

2.1.8.2 Maior transparência: a governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar a garantir a transparência no uso dos recursos públicos, fornecendo informações precisas e atualizadas sobre as operações do CNJ.

2.1.8.3 Melhoria na tomada de decisões: com acesso a informações precisas e atualizadas, os órgãos públicos podem tomar decisões mais informadas e estratégicas, o que pode levar a melhores resultados para a população.

2.1.8.4 Redução de erros: a governança e gestão de dados e inteligência artificial pode ajudar a reduzir erros e imprecisões em processos de negócios e operações governamentais, o que pode resultar em economia de tempo e recursos.

2.1.8.5 Maior segurança de dados: a implementação de medidas de governança e gestão de dados pode ajudar a proteger as informações confidenciais dos cidadãos, prevenindo a perda ou o vazamento de dados sensíveis.

2.1.9 Para o CNJ, manter a plataforma Microsoft é mais do que uma escolha: é um pilar essencial para a produtividade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados.

2.1.10 Com inúmeros benefícios técnicos e organizacionais, essa plataforma oferece estabilidade, facilidade de uso, integração e ampla cobertura de requisitos, garantindo a continuidade dos processos automatizados.

2.1.11 Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.1.12 Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

2.1.13 Por fim, há necessidade de referenciar o Termo de Adesão ao Acordo Corporativo n º 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda. Pelo Termo de Adesão, o CNJ acata as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos no Acordo Corporativo em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II do Acordo. No que concerne a este ponto, os custos estimados respeitam os valores referenciais.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1 No que diz respeito a esta contratação, ela está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021.

2.2.2 A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica. A ENTIC-JUD é orientada sob os pilares da Meta e dos Objetivos Estratégicos.

2.2.3 Sobre a paradigma de meta, a ENTIC-JUD prima em atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.

2.2.4 É importante ressaltar que esta contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos **<Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas>** da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização

desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

2.2.5 Nesta mesma linha de raciocínio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do **objetivo estratégico: OE8** – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas. No que tange ao Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça, Portaria nº 104 de 30/06/2020, está contratação enquadra com o objetivo estratégico: **garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.**

2.2.6 Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018

2.3 Objetivos

2.3.1 Nesta nova contratação se busca adequação e ampliação das ferramentas Power BI e PowerApps (hoje não disponível), atualmente, o acesso ao Power BI está restrito aos usuários detentores de licenças Microsoft 365. Essa nova abordagem de licenciamento permitirá um uso mais amplo e efetivo dessas ferramentas em nossa organização, ao mesmo tempo em que otimiza os custos associados.

2.3.2 O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) não se limita apenas ao ambiente ferramental de usuário, mas também oferece serviços essenciais de rede, incluindo autenticação, distribuição de endereços IP, resolução de nomes e instalação de softwares, dentre outros. Além disso, o CNJ é beneficiado com soluções avançadas, como o provimento de aplicações por servidores WEB, e-mails e armazenamento de dados. Para garantir a eficiente gestão de toda essa estrutura, padronizar as soluções existentes e em uso no ambiente tecnológico do CNJ, garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes à troca de tecnologia, e reduz os esforços de capacitação de seus servidores e colaboradores. É essencial manter a plataforma Microsoft pelos seus benefícios técnicos, como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos, além de considerar sua adequação à cultura organizacional, continuidade e produtividade dos processos de trabalho automatizados. Qualquer mudança de plataforma pode trazer riscos

potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.3.3 Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD-SEI **1821327**) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares (Estudos Preliminares V3 (**1844523**)) constantes do Processo Administrativo Eletrônico n° 04521/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 No que tange a análise comparativa de soluções foram analisados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

2.5.2 Considerando as necessidades e requisitos da demanda, visualizou-se no mercado de TIC 03 (três) alternativas de solução:

2.5.2.1 ***Solução 1: Renovação das licenças de produtos Microsoft;***

2.5.2.2 ***Solução 2: Redimensionamento e aquisição de licenças de produtos Microsoft; e***

2.5.2.3 ***Solução 3: Substituição dos produtos e serviços por outras plataformas.***

2.5.3 Uma vez identificadas as soluções, a equipe de planejamento reservou esforços para identificar a aderência técnica a necessidade da demanda, a ponderação econômica e, se aplicável, os serviços acessórios necessários para a viabilidade da solução.

2.5.3.1 A Solução 1, renovação das licenças de produtos Microsoft na quantidade e formato já utilizados no CNJ, via de regra, limita a capacidade produtiva do CNJ;

2.5.3.2 A Solução 2, redimensionamento de licenças e a inclusão de novos recursos e ferramentas se mostra como a **opção mais adequada** para o momento atual e futuro do CNJ, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados e as melhorias/customizações implementadas pelo Conselho;

2.5.3.3 A Solução 3, substituição dos produtos e serviços por outras plataformas, não se mostrou como a opção mais adequada para o momento atual, principalmente ao levar em conta o aproveitamento dos investimentos já realizados e as customizações implementadas pelo CNJ nos últimos anos.

2.5.4 Considerando a **solução 2** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos nos Estudos Preliminares:

a. *Tribunal Superior Eleitoral - TSE*
b. *Tribunal Regional de Minas Gerais*
c. *Controladoria-Geral da União - CGU*

2.5.5 Com base no Mapa Comparativo de Preços v. 3 (**1875366**), foi possível, estimar os valores desta contratação:

ID MICROSOFT	Descrição	Unidade de Referência	Qtde	Valor mensal	Valor unitário 36 meses	Valor Total 36 meses
AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	1 Mês	1000	R$ 189,25	R$ 6.813,00	R$ 6.813.000,00
T6A-00024	O365 E1 Sub Per User	1 Mês	490	R$ 37,64	R$ 1.355,04	R$ 663.969,60
AAA-10732	EMS E3 ALng Sub Per User	1 Mês	490	R$ 55,48	R$ 1.997,28	R$ 978.667,20
SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	1 Mês	42	R$ 105,12	R$ 3.784,32	R$ 158.941,44
1O4-00001	Power Automate Premium Sub Per User	1 Mês	4	R$ 210,25	R$ 7.569,00	R$ 30.276,00

YFI-00001	Copilot Studio	1 Mês	4	-	R$ 55.759,68	R$ 223.038,72
TRS-00002	Project P1 Sub Per User	1 Mês	80	R$ 44,70	R$ 1.609,20	R$ 128.736,00
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	1 Mês	2	R$ 134,02	R$ 4.824,72	R$ 9.649,44
7SY-00002	Project P5 Sub Per User	1 Mês	3	R$ 245,73	R$ 8.846,28	R$ 26.538,84
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	1 Mês	20	R$ 44,62	R$ 1.606,32	R$ 32.126,40
TOTAL						R$ 9.064.943,64

Tabela 2 – valores estimados

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 A solução selecionada atende aos requisitos de negócio definidos pela área requisitante, sendo capaz de alcançar os seguintes benefícios:

2.6.1.1 Aumento da eficiência operacional e produtividade, por meio da automação de processos e disponibilização de ferramentas de colaboração e comunicação integradas;

2.6.1.2 Melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo a continuidade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados;

2.6.1.3 Fortalecimento da segurança da informação, com recursos avançados de autenticação, autorização e proteção de dados;

2.6.1.4 Facilitação da tomada de decisões embasadas em informações consistentes e análises de dados precisas, graças ao uso ampliado e efetivo do Power BI;

2.6.1.5 Agilidade no desenvolvimento de aplicativos personalizados, permitindo a adaptação rápida dos processos às necessidades em constante evolução do mercado;

2.6.1.6 Redução de custos operacionais, com a troca de licenças e aquisição de novas licenças mais acessíveis, otimizando o investimento em soluções de tecnologia;

2.6.1.7 Padronização das soluções existentes, garantindo estabilidade, redução de

riscos e minimização dos custos associados à substituição de tecnologias;

2.6.1.8 Simplificação da gestão de serviços de TI, com uma plataforma integrada que facilita a identificação e solução de problemas na arquitetura tecnológica; e

2.6.1.9 Potencialização das soluções Microsoft em uso, ampliando a segurança, a colaboração e a análise de dados, além de possibilitar a inovação e a agregação de valor aos serviços oferecidos.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 Ao longo dos anos, o CNJ vem concentrando seus investimentos em plataformas online e colaborativas, visando a modernização do seu ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.7.2 Esse esforço é direcionado à sistematização e otimização dos processos internos, os quais fundamentam sua gestão administrativa e a oferta de serviços públicos à sociedade. Nesse contexto, o CNJ realizou o Pregão Eletrônico nº 37/2021, resultando no Contrato (CT) nº 32/2021 para fornecimento ao CNJ de soluções licenciadas da Microsoft. Essas soluções incluem ferramentas para a criação de documentos, planilhas e apresentações institucionais, sistema operacional para estações de trabalho e servidores, gerenciador de banco de dados, e-mail corporativo, ferramenta de trabalho colaborativo e integrado, compartilhamento de arquivos institucionais, plataforma de armazenamento e processamento na nuvem, aplicações para gestão de projetos e tarefas, além de soluções para tratamento e visualização analítica de dados.

2.7.3 Atualmente, o CNJ possui aproximadamente 1420 usuários ativos na rede e consequentemente usuários de soluções da Microsoft. Dentre as soluções instaladas nas estações, destacam-se o sistema operacional Windows, a suíte de escritórios Microsoft Office 365, a ferramenta de mensageria Microsoft Outlook e a solução de colaboração Teams, amplamente utilizada pelo CNJ por permitir serviço de videoconferência e comunicação instantânea aos servidores da instituição em nível corporativo e institucionalizado em todas as esferas do Poder Judiciário. Devido às capacidades de nuvem do Microsoft 365, o uso das ferramentas é estendido para outros equipamentos, como dispositivos móveis. A quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os

softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, sendo necessária a contratação das licenças propostas.

2.7.4 O acréscimo ou formatação de equipamentos no parque computacional requer a instalação e configuração de softwares que viabilizem o seu pleno funcionamento, o que demanda suporte de informática adequado para evitar gargalos na capacidade de produção dos usuários de TI do CNJ. É certo também a essencialidade do uso das ferramentas em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, permitindo que cada um dos usuários do CNJ possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

2.7.5 Nesta nova contratação se busca adequação das ferramentas Power BI e PowerApps, Copilot, hoje não disponível.

2.7.6 Identificamos a necessidade de ajustar nosso modelo de licenciamento, considerando tanto a economia de recursos, quanto a facilidade na gestão das licenças. Com base nessa análise, propomos a seguinte abordagem:

2.7.6.1 Licenças Microsoft 365 E3: licenças E3 trazem vantagens significativas em termos de custo e complexidade. As licenças E3 oferecem um conjunto essencial de recursos e funcionalidades necessários para a maioria dos usuários, a um custo mais acessível em comparação com as licenças E5. A manutenção dessas licenças resultará em economia financeira considerável, sem comprometer as capacidades fundamentais necessárias para a operação eficiente.

2.7.6.2 Licenças do Copilot Studio: O Microsoft Copilot Studio é uma ferramenta gráfica de pouco código para criar e manter copilotos. Um copiloto é uma interface conversacional com tecnologia de IA baseada em modelos de linguagem grandes (LLMs) e fontes adicionais de conhecimento. É um poderoso complemento de IA que pode lidar com uma variedade de solicitações, desde fornecer respostas simples a perguntas comuns até resolver problemas que exigem conversas complexas.

Os copilotos podem se envolver com clientes e funcionários em vários idiomas em sites, aplicativos móveis, Facebook, Microsoft Teams ou qualquer canal com suporte pelo Serviço de Bot do Azure.

O Copilot Studio está disponível como um aplicativo Web autônomo e como um aplicativo discreto no Teams. A maior parte da funcionalidade entre os dois é a mesma. No entanto, pode haver diferentes razões para escolher

uma versão ou outra com base nas maneiras que você deseja usar o Copilot Studio.

2.7.6.3 Licenças Projetct: O Microsoft Project oferece licenciamento flexível para soluções de gerenciamento de portfólio de projetos locais e online e para o trabalho diário, permitindo que você trabalhe com eficácia e atinja as prioridades estratégica. **As soluções do Project baseadas em nuvem** são licenciadas por usuário.

O Project Plano 5 ajuda as organizações a começar a trabalhar, priorizar investimentos em portfólio de projetos e fornecer o valor de negócios pretendido de praticamente qualquer lugar. O Plano 5 inclui o Project para a Web, o Project Online e o cliente para área de trabalho do Project Online. O Project Plano 5 inclui todos os recursos do Project Plano 3 e do Project Plano 1.

O Project Plano 3 mantém seus projetos, recursos e equipes organizados e sob controle. Planeje projetos, controle o status e colabore com outras pessoas de forma rápida e eficiente de praticamente qualquer lugar. O Plano 3 inclui o Project para a Web, o Project Online e o cliente para área de trabalho do Project Online. O Project Plano 3 inclui todos os recursos do Project Plano 1 e muito mais.

O Project Plano 1 inclui o Project para a Web, que oferece recursos online de gerenciamento de projeto fundamentais. Trabalhe com flexibilidade, seja no modo de exibição de grade (lista), quadro ou linha do tempo (Gantt).

2.7.6.4 Licenças do Power BI Pro: Reconhecemos a importância do Power BI como uma ferramenta poderosa para a análise e visualização de dados. Para garantir o acesso aprimorado ao Power BI para todos os usuários, propomos a aquisição de licenças do Power BI Pro. Essas licenças permitirão que os usuários desfrutem de recursos avançados de relatórios e dashboards, além de colaboração e compartilhamento de dados, promovendo uma cultura analítica mais ampla em toda a organização.

A aquisição de licenças do PowerApps se apresenta como uma solução estratégica para o nosso negócio, promovendo a inovação, a eficiência operacional e o aumento da produtividade. A capacidade de desenvolver aplicativos personalizados internamente trará um diferencial competitivo e nos permitirá adaptar rapidamente nossos processos às necessidades em constante evolução do mercado.

Dentre os benefícios identificados com esta adição, destaca-se:

i. Agilidade no desenvolvimento de aplicativos: com o PowerApps,

nossa equipe poderá criar aplicativos personalizados de forma ágil e intuitiva. A interface amigável e os recursos de arrastar e soltar simplificam o processo de desenvolvimento, permitindo que as ideias sejam transformadas em aplicativos funcionais em um curto período de tempo.

ii. Aumento da produtividade: ao fornecer às equipes as ferramentas necessárias para criar seus próprios aplicativos, capacitaremos os colaboradores a resolverem desafios específicos de maneira mais eficiente. Com o PowerApps, eles poderão desenvolver soluções personalizadas que automatizem tarefas repetitivas e simplifiquem processos complexos, resultando em um aumento significativo da produtividade.

iii. Integração com outros serviços da Microsoft: o PowerApps é totalmente integrado ao ecossistema da Microsoft, o que significa que poderemos aproveitar os dados e serviços existentes em nossos sistemas, como o Office 365 e o SharePoint. Isso permitirá que nossos aplicativos acessem informações relevantes e atualizadas, além de facilitar a colaboração e o compartilhamento de dados entre os aplicativos.

iv. Mobilidade e acessibilidade: o PowerApps oferece suporte para dispositivos móveis, permitindo que nossos aplicativos sejam acessados e utilizados em smartphones e tablets. Isso é especialmente vantajoso para nossa força de trabalho móvel, que poderá acessar informações e realizar tarefas importantes em qualquer lugar e a qualquer momento.

v. Redução de custos: ao desenvolver aplicativos internamente com o PowerApps, reduziremos a dependência de soluções externas personalizadas e desenvolvimento sob medida. Isso resultará em uma diminuição dos custos associados à contratação de desenvolvedores externos e ao desenvolvimento de aplicativos complexos

2.7.7 Além disso, as licenças do PowerApps são uma opção mais acessível em comparação com outras soluções de desenvolvimento de aplicativos. O DTI não se limita apenas ao ambiente ferramental de usuário, mas também

oferece serviços essenciais de rede, incluindo autenticação, distribuição de endereços IP, resolução de nomes e instalação de softwares, dentre outros.

2.7.8 Outro destaque é que o CNJ é beneficiado com soluções avançadas, como o provimento de aplicações por servidores WEB, e-mails e armazenamento de dados. Para garantir a eficiente gestão de toda essa estrutura, o CNJ adota a ferramenta Microsoft System Center, que permite a implantação e manutenção de modelos de governança que consideram todas as perspectivas de gerenciamento e controle dos serviços de TI.

2.7.9 A plataforma integrada oferecida pela Microsoft System Center simplifica a arquitetura tecnológica da organização e diminui os riscos da tecnologia. Com a menor complexidade e a maior integração dos softwares, os problemas e falhas são mais facilmente diagnosticados e reparados. Os técnicos têm mais facilidade em identificar as causas dos problemas e encontrar soluções mais rapidamente. Padronizar as soluções já em uso no CNJ garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes à troca de tecnologia, e reduz os esforços de capacitação de seus servidores e colaboradores.

2.7.10 É essencial manter a plataforma Microsoft pelos seus benefícios técnicos, como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos, além de considerar sua adequação à cultura organizacional, continuidade e produtividade dos processos de trabalho automatizados. Qualquer mudança de plataforma pode trazer riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.7.11 Para o CNJ, manter a plataforma Microsoft é mais do que uma escolha: é um pilar essencial para a produtividade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados. Com inúmeros benefícios técnicos e organizacionais, essa plataforma oferece estabilidade, facilidade de uso, integração e ampla cobertura de requisitos, garantindo a continuidade dos processos automatizados. Manter a padronização das soluções já em uso é fundamental para garantir a estabilidade e reduzir riscos de inoperância, custos e esforços de capacitação. Qualquer mudança em uma plataforma já consolidada pode acarretar riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

2.7.12 Adicionalmente, a manutenção de um contrato de serviços com a Microsoft é de importância estratégica para o Conselho, pois isso possibilita a permanente atualização com as melhores práticas e inovações tecnológicas

disponíveis. Isso garante a continuidade dos processos de trabalho automatizados, representando um investimento de alto valor agregado. Tal investimento permite que o CNJ se concentre em suas atividades-chave, sem a necessidade de se aprofundar nos aspectos técnicos da plataforma.

2.7.13 Algumas dessas tecnologias mencionadas estão em uso há muitos anos, o que nos permite atestar a estabilidade do ambiente e a maturidade da plataforma escolhida, sem incidentes que nos levem a reavaliar outras opções. Além disso, consideramos os aspectos técnicos, financeiros e os impactos já mencionados.

2.7.14 Em consonância com os princípios que regem o processo administrativo, especialmente a supremacia do interesse público, torna-se essencial garantir a continuidade dos serviços críticos de TIC mantidos e gerenciados pela DTI/CNJ. Para isso, é necessário efetuar a contratação regular do licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, incluindo a garantia de atualização das versões. Essa contratação visa padronizar e modernizar o parque computacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais deste Conselho.

2.7.15 Uma das principais razões para a escolha da modalidade EAS é a sua capacidade de garantir a flexibilidade e a escalabilidade que a Administração precisa. Com essa modalidade, é possível adaptar as licenças e os serviços contratados de acordo com as necessidades e demandas da Administração, o que garante uma maior eficiência e controle sobre os recursos utilizados. Além disso, a modalidade EAS permite o pagamento somente pelos serviços efetivamente utilizados, o que reduz os riscos financeiros e aumenta a previsibilidade orçamentária. Outra vantagem da modalidade EAS é a sua capacidade de fornecer acesso a softwares e serviços que estão em constante evolução e atualização. Isso significa que a Administração terá à sua disposição as mais recentes tecnologias e ferramentas, o que certamente contribuirá para o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a modalidade EAS oferece uma ampla gama de serviços e soluções integradas, que atendem às necessidades de diferentes áreas e perfis de usuários da Administração. Com essa modalidade, é possível obter licenças para softwares e serviços específicos, bem como acesso a pacotes completos de soluções que atendem a diferentes áreas de atuação.

2.7.16 Em suma, a escolha da modalidade EAS para a contratação de softwares e serviços Microsoft é uma decisão estratégica e benéfica para a Administração, que garante flexibilidade, escalabilidade, acesso a tecnologias avançadas e soluções integradas.

2.7.17 Considerando o final da vigência do atual contrato de fornecimento de serviços da Microsoft vigente, o atual estágio de maturidade e parque tecnológico do CNJ, bem como a necessidade de atender demandas associadas a projetos estratégicos de inovação e agregação de valor, torna-se necessária a contratação do seguinte conjunto de serviços, a saber.

Item	Descrição	ID microsoft	Catser	Unidade	Quantidade Total
1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	27472	Assinatura anual	1000
2	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	27472	Assinatura anual	490
3	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	27472	Assinatura anual	490
4	Power Apps Premium Sub Per User	SEJ-00002	27472	Assinatura anual	42
5	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	27472	Assinatura anual	4
6	Copilot Studio	YFI-00001	27472	Assinatura anual	4
7	Project P1 Sub Per User	TRS-00002	27472	Assinatura anual	80
8	Project P3 Sub Per User	7LS-00002	27472	Assinatura anual	2
9	Project P5 Sub Per User	7SY-00002	27472	Assinatura anual	3
10	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	27472	Assinatura anual	20

Tabela 3 – demanda prevista

2.8 Impacto ambiental

2.8.1 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, constante na Resolução CNJ nº 400/2021 que trata da

política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e demais procedimento do CNJ.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Durante eventuais execuções de tarefas no ambiente do CNJ, os colaboradores da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 A CONTRATADA fornecedora das subscrições/produtos deverá observar a legislação pátria aplicável às soluções de TIC, com destaque para os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ – Portaria n. 47, de 29/11/2017 e sua alteração.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

3.1.1 Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.1.1 É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses , contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.

3.1.1.2 Com o advento da Lei n. 14.133 passou-se a adotar que a duração dos contratos será a prevista em edital, sendo que a celebração de contratos

com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

3.1.1.2.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a **maior vantagem econômica** vislumbrada em razão da contratação plurianual;

3.1.1.2.2 a Administração deverá **atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários** vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

3.1.1.2.3 a Administração terá a **opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários** para sua continuidade **ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem**.

3.1.1.3 Nesta etapa do planejamento da contratação, é de bom tom solidificar a conveniência da celebração de contrato com esse prazo, 36 (trinta e seis) meses, fazendo-se registrar que:

3.1.1.3.1 Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte técnico as atividades meio dos usuários e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ;

3.1.1.3.2 Manutenção da modalidade de subscrição utilizado pelo CNJ, Modalidade **EAS - Enterprise Agreement Subscription**. Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EAS, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho. O EAS exige que o ambiente da organização seja **padronizado na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos** e caracteriza-se pelo aluguel dos softwares, em vez da aquisição propriamente dita. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente tem três opções: renovar o EAS, não renovar, ou adquirir a licença definitivamente, por meio do chamado Buy out, que permite a compra da licença perpétua, bem como a opção de adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

3.1.2 Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo

superior ao usual, haja vista a modalidade de comercialização dos softwares, além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na contratação.

3.1.3 Diante da peculiaridade da modalidade de comercialização do objeto, a longevidade contratual, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada, oportunizando a capacitada a atender e garantir a integridade dos resultados advindos para o CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, mantem e amplia o roll de serviços/softwares ofertados pela Microsoft com o mínimo impacto para o CNJ restando tecnicamente demonstrado o benefício advindo para o CNJ desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia.

3.1.4 Por fim, registre-se que a equipe de gestão do futuro contrato deverá **atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários** vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e, caso não ocorra, terá a **opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários** para sua continuidade **ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.**

3.1.5 As contratações de software são realizadas, via de regra, pelo modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, com base em algum parâmetro quantificador. Adicionalmente, o contratante pode adquirir alguns serviços que estão vinculados às licenças contratadas, por um período determinado, que são chamados de serviços agregados, tais como: Suporte técnico, Manutenção do software e Atualização de versões.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC. Trata-se de serviços a serem fornecidos continuamente, cuja eventual paralisação ou descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades administrativas do CNJ. Tratam-se, portanto, de atividades são decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.

3.2.2 O modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o

software, é um contrato para utilizar uma ou mais plataformas ou serviços, para os quais os custos são acumulados com base numa taxa de licença por utilização ou consumo de recursos, cujos padrões podem ser classificados na categoria de **despesas corrente**.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1 O advento da Lei n. 14.133, de 2021, reservou o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 para tratar sobre o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3.2 Ainda sobre o tema, deve-se considerar a definição estabelecida na Súmula TCU nº 247, que determina a adjudicação por item nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes que possam atender a itens ou unidades autônomas, as exigências de habilitação devem ser ajustadas conforme essa divisibilidade.

3.3.3 No entanto, levando em consideração que a comercialização dos produtos Microsoft ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, não se justifica a necessidade de fracionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo. Além disso, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõem o objeto, o parcelamento não é viável.

3.3.4 Diante dessas considerações, optou-se por não fracionar o objeto da licitação, garantindo a integridade e a eficiência na aquisição das licenças Microsoft, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas do CNJ.

3.3.5 A Lei nº 14.133, de 2021, manteve a possibilidade de a Administração Pública exigir a formação de consórcios em licitações para a execução de obras e serviços, nos termos do seu artigo 15. Na essência, a adesão de consórcios em processos licitatórios é uma prerrogativa discricionária do poder público, o qual deve examinar com atenção as circunstâncias e peculiaridades de cada situação para determinar se permitirá, ou não, a

criação de consórcios. A possibilidade de permitir a participação de consórcios em processos licitatórios é uma escolha discricionária do poder público, tal como estabelecido no artigo anteriormente citado.

3.3.6 Isso significa que a Administração pode decidir se permitirá ou não a participação de consórcios em suas licitações, levando em consideração as peculiaridades e necessidades de cada caso específico. Essa decisão discricionária pode ser fundamentada em diversos fatores, como a complexidade do objeto licitado, a disponibilidade de empresas ou organizações que atendam aos requisitos do edital, a capacidade técnica e financeira dos consórcios interessados, entre outros. No entanto, é importante destacar que a formação de consórcios também apresenta desvantagens, como a dificuldade de gestão do consórcio e a necessidade de estabelecer uma boa comunicação e alinhamento entre os consorciados.

3.3.7 Em face do exposto, uma vez que este planejamento não envolve elevada: complexidade do objeto e/ou capacidade técnica e financeira e, a magnitude do risco e das desvantagens citadas, a vedação da participação de consórcios se justifica plenamente.

3.3.8 Não será permitido, na execução do contrato, a subcontratação do fornecimento das subscrições.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1 O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29, Lei n. 14.133/2021.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

3.4.2 Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado, como determinado no caput do art. 29, da Lei n. 14.133/2021.

3.4.3 A modalidade de licitação, assim como, o critério de julgamento e o modo de

disputa são de forma de combinada, propulsores na geração, para os fins de seleção da proposta, da contratação mais vantajoso para o CNJ, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.4.4 Desta feita, será adotado, como modalidade de licitação, o pregão sob a forma eletrônica, o critério de julgamento a ser adotado será o por menor preço e modo de disputa aberto com a apresentação de lances públicos e sucessivos.

3.5 Critérios de Habilitação

3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme abaixo:

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme abaixo:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.6.2 A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produtos(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet.

3.6.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Microsoft Enterprise Agreement for Government.

3.6.4 A política de licenciamento por volume adotada pela Microsoft permite que apenas empresas credenciadas possam oferecer seus produtos nessa modalidade. Assim, esta exigência é justificada para garantir que o fornecimento seja feito por empresas credenciadas e que tenham legitimidade para participar do certame.

3.6.5 A proposta deverá conter valores iguais para cada ano de vigência do contrato.

3.6.6 O preço proposto será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo

de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações. fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;

f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Os mecanismos formais de comunicação, entre o CNJ e a CONTRATADA a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, serão:

4.2.1.1 Ata de Reunião;

4.2.1.2 Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3 Ofício;

4.2.1.4 Ordem de Serviço; e

4.2.1.5 Sistema de abertura de chamados.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A Tabela 4 – cronograma de execução abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Entrega das Subscrições de softwares	Até o 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.	Contratada	link *on line*	e-mail

4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos serviços entregues	Em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos técnicos que comprovem a disponibilização das subscrições	Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório – TRP	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Em até 5 (cinco) dias após avaliação/validação dos serviços recebidos no Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Autorização para emissão de faturamento	Em até 2 (dois) dias após emissão do Termo de Recebimento definitivo (TRD)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	E-mail de autorização para faturamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Envio da nota fiscal e documentação para pagamento	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail de autorização	Preposto	Nota Fiscal e documentação para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias uteis após a apresentação da nota fiscal e de toda a documentação exigida	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 – cronograma de execução

4.4 Dinâmica da execução

4.4.1 O prazo de entrega do objeto é o descrito na Tabela 4.

4.4.2 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da

informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal n° 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal n° 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ n° 47/2017.

4.4.3 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1 As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou remotamente.

4.6.2 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.6.3 Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou

solução de correção.

4.6.4 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e- mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros).

4.6.5 Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.6.6 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 A CONTRATADA fornecerá suporte necessário para utilização dos produtos contratados com o uso de profissionais técnicos qualificados na plataforma Microsoft compatíveis com os serviços contratados.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da forma como previsto no art. 140 da Lei n. 14.133/2022, e serão feitos:

4.8.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Emissão do recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização.

4.8.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8.1.2.1.1 A Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos, após a certificação de que o acesso às licenças e às

atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares (Microsoft).

4.8.1.2.1.2 Emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.8.3 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4.3.

4.9 Forma de Pagamento

4.9.1 O pagamento dos itens que compõem o grupo único da contratação será efetuado em três parcelas anuais pelo Conselho Nacional de Justiça após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Técnica de Atesto correspondente.

4.9.1.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá protocolar, no CNJ, nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada.

4.9.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de toda a documentação que comprove a regularidade fiscal da Contratada.

4.9.3 Na ocasião de ocorrência de erro em nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9.4 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

4.9.4.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

4.9.4.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.9.6 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

4.10 Manutenção e Garantia

4.10.1 A Microsoft, como fabricante das licenças, será responsável pela execução do serviço de suporte durante a vigência contratual. Esse serviço poderá incluir suporte adicional, que corresponde ao prazo de garantia dos softwares. O serviço será iniciado no primeiro dia útil após a aceitação definitiva da solução.

4.10.2 Os benefícios do serviço de suporte incluem fornecimento de upgrades para novas versões do software, disponibilização de release e patches de manutenção durante o período de atualização, suporte telefônico via 0800 e chat em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas durante sete dias por semana), bem como acesso à base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

4.10.3 A CONTRATADA também fornecerá, durante a vigência contratual, suporte necessário para utilização dos produtos contratados, além de acompanhar todas as solicitações de chamado de suporte remoto por meio do 0800 da Microsoft.

4.10.4 É importante destacar que todos os softwares contratados contemplarão atualizações durante a vigência do contrato e garantia total por período coincidente com o da vigência do contrato.

4.10.5 Caso o contrato seja renovado, a garantia também será renovada, de acordo com as quantidades, requisitos e especificações constantes este termo de referência.

4.11 Transferência de Conhecimento

4.11.1 Fica prejudicada a possibilidade de transferência de conhecimentos, por força do modelo de negócio para o objeto a ser contratado, subscrição de licenças de uso. A subscrição envolve o pagamento periódico para acesso temporário ao software, no caso, softwares do fabricante Microsoft.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1 A CONTRATADA deve garantir que todas as licenças fornecidas estejam em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft e as leis de propriedade intelectual aplicáveis (Lei Federal nº 9.609/1998 e demais legislações aplicáveis). É fundamental que a CONTRATADA possua um profundo entendimento das regras e requisitos de licenciamento da Microsoft para fornecer as licenças corretas e evitar qualquer tipo de violação de direitos autorais.

4.13 Obrigações do Contratante

4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou

representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada

4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14.3 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.14.4 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.14.5 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ, quando necessário, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 02/2020.

4.14.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.14.7 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal n° 14.133/2021.

4.14.8 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às

normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.14.9 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.

4.14.10 Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.14.11 Deverá ser prestada garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. As modalidades de garantia serão aquelas previstas no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.14.12 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15 Estimativa de preços

4.15.1 O orçamento estimado para o período de vigência do contrato está na ordem de **R$ 9.064.943,64 (nove milhões e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Anexo II do Edital.

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 Os recursos financeiros para a cobertura do primeiro pagamento anual desta

proposta de contratação foram inseridos na proposta orçamentária de TIC ano base 2025 (SEI 1924922) e quando aprovado, será incorporado ao PCA2025.

4.17 Reajustamento

4.17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

4.17.2 Será aplicado nos preços contratados, para eventual reajustamento, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal n° 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 A sanção prevista à alínea “a”, no item 4.18.4, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.18.7 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3.

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1	Atrasar o início imediato da execução dos serviços	Multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 5% do valor do contrato. Em caso de permanecer a omissão por mais de 10 dias corridos, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas neste item.
2	Não disponibilizar acesso para qualquer das plataformas, centrais de atendimento, consoles, sites ou contas previstas no termo de referência	Multa compensatória de 2,5% do valor do contrato.
3	Dar causa, por ação ou omissão, ainda que de forma culposa, a acessos de terceiros aos recursos do CONTRATANTE	Multa compensatória de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
4	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do CONTRATANTE	Multa compensatória de 15% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de

		acordo com a gravidade do resultado.
5	Não informar, em tempo hábil, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços	Multa compensatória de 1% do valor do contrato.
6	Realizar, sem prévia autorização ou fora dos casos delimitados no termo de referência, qualquer tipo de alteração, cópia ou tratamento dos dados disponibilizados pelo CONTRATANTE	Multa compensatória de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
7	Não realizar a integralização ou complementação da garantia exigida contratualmente nos prazos dispostos no contrato	Multa compensatória de 10% do valor do contrato.
8	Descumprir outras obrigações previstas no termo de referência ou no instrumento contratual não especificadas anteriormente, que causem inexecução total do contrato ou causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa compensatória de 0,5% do valor do contrato.

4.18.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.18.9 A sanção prevista na línea “d” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.18.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

4.18.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ‘b” do mesmo item.

4.18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.18.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.18.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.18.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

4.18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

5.1.1 As licenças deverão possuir os mesmos ID Microsoft contidos na tabela 1.2.1.

6 Assinaturas

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 04521/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	M365 E3 Unified Sub Per User	Assinatura anual	1000	6.813,00	6.813.000,00
2	O365 E1 Sub Per User	Assinatura anual	490	1.355,04	663.969,60
3	EMS E3 ALng Sub Per User	Assinatura anual	490	1.997,28	978.667,20
4	Power Apps Premium Sub Per User	Assinatura anual	42	3.784,32	158.941,44
5	Power Automate Premium Sub Per User	Assinatura anual	4	7.569,00	30.276,00
6	Copilot Studio	Assinatura anual	4	55.759,68	223.038,72
7	Project P1 Sub Per User	Assinatura anual	80	1.609,20	128.736,00
8	Project P3 Sub Per User	Assinatura anual	2	4.824,72	9.649,44
9	Project P5 Sub Per User	Assinatura anual	3	8.846,28	26.538,84
10	Power BI Pro Sub Per User	Assinatura anual	20	1.606,32	32.126,40
Valor Total				**R$ 9.064.943,64**	

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	M365 E3 Unified Sub Per User	Assinatura anual	1000		
2	O365 E1 Sub Per User	Assinatura anual	490		
3	EMS E3 ALng Sub Per User	Assinatura anual	490		
4	Power Apps Premium Sub Per User	Assinatura anual	42		
5	Power Automate Premium Sub Per User	Assinatura anual	4		
6	Copilot Studio	Assinatura anual	4		
7	Project P1 Sub Per User	Assinatura anual	80		
8	Project P3 Sub Per User	Assinatura anual	2		
9	Project P5 Sub Per User	Assinatura anual	3		
10	Power BI Pro Sub Per User	Assinatura anual	20		
Valor Total					

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.***-x SSP/SP e CPF n. 0**.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90021/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 04521/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA,** e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M365 E3 Unified Sub Per User	27472	Assinatura anual	1000		
2	O365 E1 Sub Per User	27472	Assinatura anual	490		
3	EMS E3 ALng Sub Per User	27472	Assinatura anual	490		
4	Power Apps Premium Sub Per User	27472	Assinatura anual	42		
5	Power Automate Premium Sub Per User	27472	Assinatura anual	4		
6	Copilot Studio	27472	Assinatura anual	4		
7	Project P1 Sub Per User	27472	Assinatura anual	80		
8	Project P3 Sub Per User	27472	Assinatura anual	2		

9	Project P5 Sub Per User	27472	Assinatura anual	3		
10	Power BI Pro Sub Per User	27472	Assinatura anual	20		
Valor Total						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
q) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços são fixos e irreajustáveis.

Parágrafo primeiro - Será aplicado nos preços contratados, para eventual reajustamento, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais,

podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - O Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
...	...	...	...	...	...

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.° XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N. º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

_____

Assinatura

Contrato nº 00039/2024

Última atualização 02/01/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 04521/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 02/01/2025 **Data de assinatura:** 28/11/2024

Vigência: de 01/01/2025 a 01/01/2028

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000102/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 07421906000129-1-000080/2024

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

VALOR CONTRATADO

R$ 7.921.622,01

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.142.978/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baix
Contrato 39/2024	02/01/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Data e hora da consulta: 18/11/2024 14:09
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	429

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2024	Global	04521/2024	-	2.640.540,67

Favorecido

Código	Nome
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Endereço	CEP
MARINA LA REGINA 227 ANDAR: 3; SALA: 1 CENTRO	08550-210

Município	UF	Telefone
POA	SP	1131796791

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
04521/2024 - CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024 (1986661), DESPACHO DG 2013125 E DESPACHO SAD 2013125.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/11/2024 12:32:48	Alteração

Data e hora da consulta: 18/11/2024 14:09
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.640.540,67

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024 (1986661), DESPACHO DG 2013125 E DESPACHO SAD 2013125. PARCELA 1/3.	2.640.540,67

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2024	Inclusão	1,00000	2.640.540,6700	2.640.540,67

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOHANESS ECK
***.583.638-**
18/11/2024 12:32:48

Gestor Financeiro
WERNNE PEREIRA E SILVA
***.924.564-**
14/11/2024 17:17:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/11/2024 12:32:48	Alteração

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO 39/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.***-x SSP/SP e CPF n. 0**.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** , com sede na Rua Marina La Regina, n. 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP 08550-210, telefone (11) -3179-6700, inscrita no CNPJ sob o n. 57.142.978/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **Walter Ferreira da Silva Junior**, RG n. 27.***.***-5 e CPF n. 272.***.***-62, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90021/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia **22 de outubro de 2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2013125 do Processo n. 04521/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência , a proposta da **CONTRATADA,** e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;

i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;

n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R$ 7.921.622,01** (sete milhões novecentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e dois reais e um centavo), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços são fixos e irreajustáveis.

Parágrafo primeiro - Será aplicado nos preços contratados, para eventual reajustamento, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE00429, datada de 18 de novembro de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para

encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja

afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - O Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Walter Ferreira da Silva Junior

Representante Legal

ANEXO A DO CONTRATO N. 39/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (36 meses)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	Assinatura	1000	R$ 5.972,97	R$ 5.972.970,00
2	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	Assinatura	490	R$ 1.186,53	R$ 581.399,70
3	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Assinatura	490	R$ 1.751,48	R$ 858.225,20
4	Power Apps Premium Sub Per User	SEJ-00002	Assinatura	42	R$ 3.318,09	R$ 139.359,78
5	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	Assinatura	4	R$ 6.636,52	R$ 26.546,08
6	Copilot Studio	YFI-00001	Assinatura	4	R$ 42.599,72	R$ 170.398,88
7	Project P1 Sub Per User	TRS-00002	Assinatura	80	R$ 1.410,26	R$ 112.820,80
8	Project P3 Sub Per User	7LS-00002	Assinatura	2	R$ 4.230,77	R$ 8.461,54
9	Project P5 Sub Per User	7SY-00002	Assinatura	3	R$ 7.756,41	R$ 23.269,23
10	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Assinatura	20	R$ 1.408,54	R$ 28.170,80
Valor Total					**R$ 7.921.622,01**	

ANEXO B DO CONTRATO N. 39/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Walter Ferreira da Silva Junior**, inscrito no CPF sob nº 272.***.***-62, neste ato representando a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.142.978/0001-05, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 39/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 04521/2024).

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, em Brasília/DF, CEP: 70.070-600, CNPJ n.° 07.421.906/0001-29 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** , sediada na Rua Marina La Regina, n. 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP 08550-210, CNPJ n° 57.142.978/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº 39/2024 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – **DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o Sr. **Walter Ferreira da Silva Junior**, CPF: 272.***.***-62, ocupante do cargo de Gestor Operações Governo na empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 57.142.978/0001-05, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº 39/2024, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/11/2024, às 15:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 13:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 28/11/2024, às 16:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2030818** e o código CRC **CBAE0D47**.